



039701

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

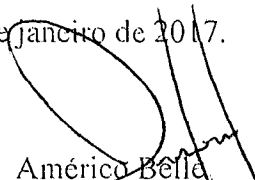
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

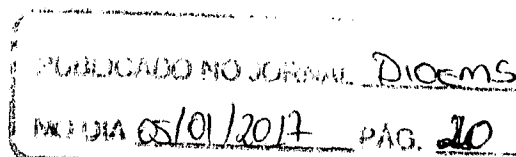
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bello

Prefeito Municipal





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 96

Capanema - PR, 18 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

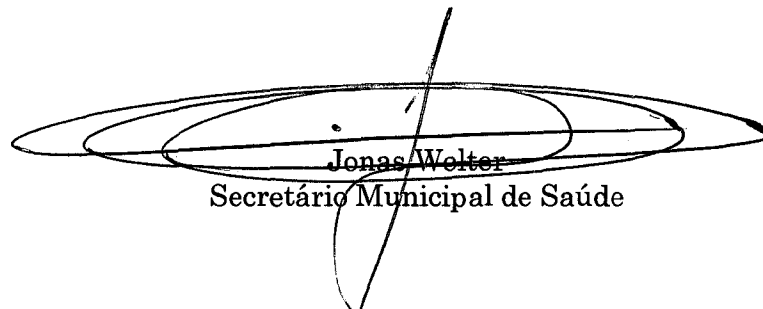
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

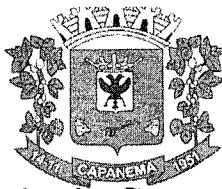
O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 85.969,00(Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais)

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





000003

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Ofício 085/2017

Capanema, 19 de maio de 2017

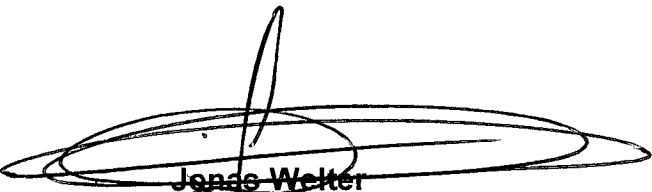
DE: Jonas Welter

PARA: Ámerico Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para registro de preços para aquisição de materiais radiológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde Capanema – PR.

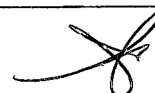
Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.



Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Jonas Welter
Des. 6.264/2017
Sec. Municipal de Saúde





000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens constantes no Termo de Referência são materiais necessários para a realização de exames de Raio X na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pr;

4.2. Lembrando que o Setor de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde realiza exames para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadrar em situações de urgência ou emergência;

4.3. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito por Técnicos em Radiologia que compõe o quadro de servidores do município, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, baseados no quantitativo utilizado no primeiro quadrimestre de 2017, levando em consideração o aumento no número de profissionais Técnicos em Radiologia e Médicos contratados por esta Secretaria, e, conseqüentemente, aumento considerável de exames realizados.

4.4. Licitação Exclusiva para ME e EPP.

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM,	100,00	CX	282,00	28.200,00



000005

Município de Capanema - PR

	COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES				
2	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	40,00	CX	80,00	3.200,00
3	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	CX	134,00	13.400,00
4	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	60,00	CX	223,00	13.380,00
5	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	60,00	CX	232,00	13.920,00
6	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	30,00	UN	165,60	4.968,00
7	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	30,00	UN	296,70	8.901,00
Valor Total Estimado: R\$ 85.969,00 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais),					

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- b) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- c) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- d) Local onde serão entregues os materiais;
- e) Prazo para entrega dos materiais;
- f) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;



000006

Município de Capanema - PR

g) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

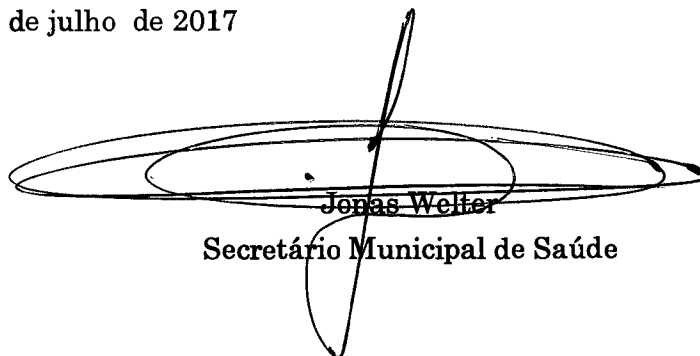
6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

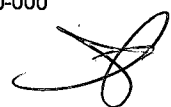
6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Marisa Pontin .

Capanema, 18 de julho de 2017


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	48091- FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	282,00	28.200,00
2.	48087- FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	FR	40	80,00	3.200,00
3.	48088- FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	100	134,00	13.400,00
4.	48089- FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	223,00	13.380,00
5.	48090- FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	232,00	13.920,00
6.	48086- FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	FR	30	165,60	4.968,00
7.	48085- REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	FR	30	296,70	8.901,00
TOTAL					85.969,00

DATA 13/07/2017

Marcelo Reis
Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças



000008

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que foram encaminhados para cinco (5) empresas, orçamentos de materiais para Raio-x para ser utilizado na Secretaria Municipal de saúde, sendo que destes orçamentos recebemos alguns itens sem cotação. Como se pode observar nas respectivas propostas.

Saliento que para a apresentação final de preços a ser praticado na presente licitação foi utilizado o menor preço orçado entre os orçamentos obtidos, como se pode observar na tabela juntada ao processo licitatório.

Capanema, 14 de julho de 2017.

Maícon Douglas de Castro Coito

Apoio a Licitação

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Administração - Aconsermed <administracao@aconsermed.com.br>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de julho de 2017 10:53
Assunto: Lida: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAO X

Sua mensagem

Para: administracao@aconsermed.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAO X
Enviada: 13/07/2017 10:34

foi lida em 13/07/2017 10:51.



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2017 13:54
Para: 'administracao@aconsermed.com.br'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAO X
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL RAO X 2017 -.doc

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de junho de 2017 17:34
Para: 'administracao@aconsermed.com.br' <administracao@aconsermed.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAO X

BOA TARDE!
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAO X PARA COTAÇÃO!
FIZEMOS QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: Fabiano - Comercial Núcleo <comercial2@nucleo.com>
Enviado em: segunda-feira, 5 de junho de 2017 08:58
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAO X

Bom dia Maicon!
Agradeço a oportunidade! Estes itens não comercializamos.

Boa semana!



Fabiano José
comercial2@nucleo.com | 41 3356-9616
R. João Matos de Almeida, 26 | Centro Industrial Maua | Colombo - PR
www.nucleo.com

 NucleoProtecaoRadiologica
 nucleodot
 info@nucleo.com

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de junho de 2017 17:31
Para: 'Fabiano - Comercial Núcleo'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAO X

BOA TARDE!
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAO X PARA COTAÇÃO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: João Carlos <joao.carlos@imagemplus.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 08:50
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAO X

Bom dia
Tudo bem?

Realmente peço desculpas por não ter recebido a informação direta da empresa.

Pois para tal modalidade de filmes plano onde se usa químicos para revelação a empresa não participa das licitações. Peço novamente a desculpa ao retorno e a forma nova de trabalhos da Imagem Plus.

Att,



João Carlos
Consultor de Vendas
F +55 51-3012-0028
M +55 49-98848-5781
M +55 45-98819-9982

Imagem Plus

Rua Engenheiro Frederico Dahne, 104 - Sarandi
CEP 91130-040 - Porto Alegre - RS - Brasil
www.imagemplus.com.br



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de julho de 2017 11:24
Para: joao.carlos@imagemplus.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAO X

BOM DIA!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAO X?
AGUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



CIRURGICA GRALHA AZUL

ALVES E SARTOR LTDA - ME

CNPJ : 07.724.523/0001-20

RUA SOUZA NAVES

CASCADEL - PR - 85.802-080

(45) 3223-4806

Site : www.cirurgicagralhaazul.com.br

ORÇAMENTO: 84664

Data de Emissão: 06/06/2017 11:39:01

Página: 1

Impressão: 06/06/2017 11:39:01

E-Mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

Cliente: 0171-MUNICIPIO DE CAPANEMA
Nome Fant: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Endereço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nro. 1080
Cidade: CAPANEMA - PR - CEP:85760000 - CENTRO
Telefone: (46)3552-1321 CNPJ/CPF 75.972.760/0001-60
Vendedor: 002-ODAIR
Contato:
Repres.: 999-NAO CADASTRADO
Prazo: 032-20 DIAS
Fax: (46)3552-1088

Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Total R\$
2	325	FILME P/ RAO X 18 X 24 - C/100 - FUJI-LOTE:**	FUJI	CX	40	133,0600	5.322,40
3	326	FILME P/ RAO X 24 X 30 - C/100 - FUJI-LOTE:**	FUJI	CX	100	221,7400	22.174,00
4	327	FILME P/ RAO X 30 X 40 - C/100 - FUJI-LOTE:**	FUJI	CX	60	369,6000	22.176,00
5	328	FILME P/ RAO X 35 X 35 C/100 - FUJI-LOTE:**	FUJI	CX	60	377,2800	22.636,80
1	4141	FILME P/ RAO X 35 X 43 - C/100 - FUJI-LOTE:**	FUJI	CX	100	463,5200	46.352,00
6	6389	FIXADOR P/ RAO X 38 LT AUTOMATICO - FUJI-LOTE:**	FUJI	UN	30	316,0000	9.480,00
7	6388	REVELADOR P/RAIO X AUTOMATICO 38 L - FUJI-LOTE:**	FUJI	UN	30	525,9900	15.779,70

OBS:

Transp.: 00000 -

Subtotal: 143.920,90

Desconto: 0,00

Frete/Desp. 0,00

Comércio de Produtos Médico-Hospitalares, Ortopédicos, Odontológicos e Laboratoriais

TOTAL: 143.920,90

07 724 523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA-ME

Rua Souza Naves, 3223

Ciro Nardi - 85802-080

CASCADEL - PARANÁ

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: odair sartor <odairsartor@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 11:45
Para: MAICON CAPANEMA
Assunto: Capanema 2017-06-06
Anexos: Capanema 2017-06-06.pdf

Obter o [Outlook para Android](#)



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: __IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A__

CNPJ: 33.255.787/0001-91 E-MAIL: cleberpiqueti@gmail.com __

ENDEREÇO: Rua Dr Sabino Arias 187 – Mantiquira – Duque de Caxias – RJ.

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _Caxias_

TELEFONE: _41 21034900 Filial Pr CONTATO: Cleber 44-99638131_

CIDADE: _Duque de Caxias_ UF: RJ. _____

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

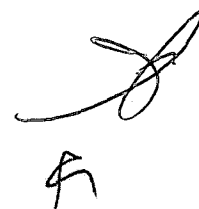
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES****VALIDADE: 12 MESES**

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48091- FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	282,00	28.200,00
48087- FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	FR	40	80,00	3.200,00
48088- FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	100	134,00	13.400,00
48089- FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	223,00	13.380,00
48090- FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 35 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	232,00	13.920,00
48086- FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	FR	30	165,60	4.968,00
48085- REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	FR	30	296,70	8.901,00

TOTAL	R\$	85.969,00
-------	-----	-----------

DATA 11 / 07 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apolicitacao@capanema.pr.gov.br. O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cleber Piqueti <cleberpiqueti@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2017 13:37
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIO X
Anexos: IBF Para a Prefeitura de Capanema - ORÇAMENTO MATERIAL RAIO X 2017 - 11-07-17006.pdf

Boa Tarde!

Segue a cotação de Preços da IBF

Atte

Cleber

Em 11 de julho de 2017 11:37, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

OLÁ!

SEGUE EM ANEXO A SOLICITAÇÃO!

De: Cleber Piqueti [mailto:cleberpiqueti@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 11 de julho de 2017 11:36
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIO X

Maicon, Bom Dia!

Não tenho cotação vossa, tem como me enviar para eu cotar.

Atte

Cleber

Em 11 de julho de 2017 11:29, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA CLEBER!



COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIO X?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

--
Atenciosamente,
Cleber F. Piqueti - IBF
44-999638131 - Claro
44-991160029 - Vivo
44-988023613 - Oi - WhatsApp
Res. 44-32381316
cfpibf@ibest.com.br
cleberpiqueti@gmail.com

--
Atenciosamente,
Cleber F. Piqueti - IBF
44-999638131 - Claro
44-991160029 - Vivo
44-988023613 - Oi - WhatsApp
Res. 44-32381316
cfpibf@ibest.com.br
cleberpiqueti@gmail.com





002713

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 96

Capanema - PR, 18 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 96 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000020

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 96

Capanema - PR, 18 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

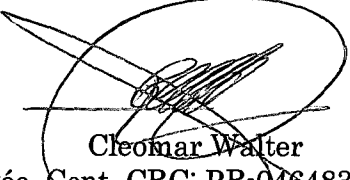
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 96 encaminhado por Vossa Excelência em 18/07/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.969-53



000021

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/ 2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

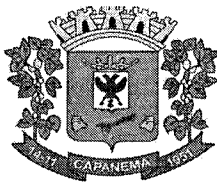
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 23/08/2017 com início às 14H00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;



000022

Município de Capanema - PR

- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

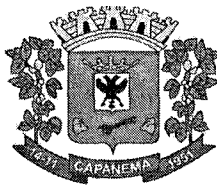
3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 85.969,00 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



000023

Município de Capanema - PR

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.



00002

Município de Capanema - PR

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.2 acima, apresentando os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

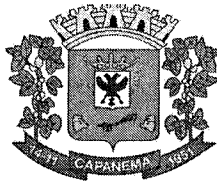
6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.



000025

Município de Capanema - PR

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

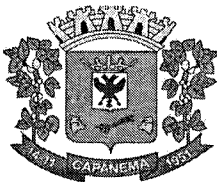
7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.



000026

Município de Capanema - PR

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento



000027

Município de Capanema - PR

equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



000028

Município de Capanema - PR

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 92/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 92/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

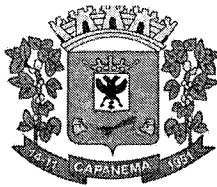
10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 92/2017
SESSÃO EM – 23/08/2017 AS 14H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.



000029

Município de Capanema - PR

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

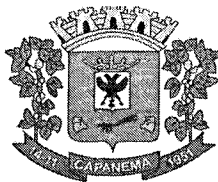
11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



000030

Município de Capanema - PR

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



000031

Município de Capanema - PR

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

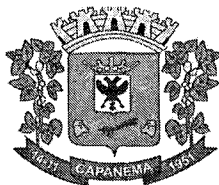
13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



000032

Município de Capanema - PR

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

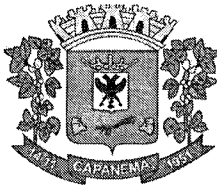
14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



000033

Município de Capanema - PR

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem.



000034

Município de Capanema - PR

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

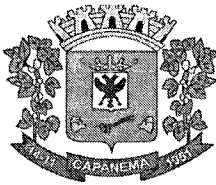
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinada. (Item desclassificatório)



Município de Capanema - PR

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Município de Capanema - PR

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

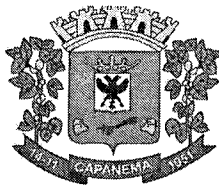
17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



000037

Município de Capanema - PR

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

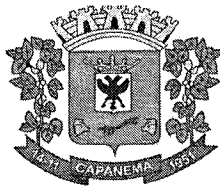
0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA



Município de Capanema - PR

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



000039

Município de Capanema - PR

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.



000040

Município de Capanema - PR

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

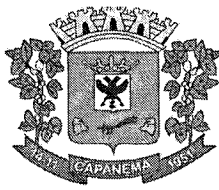
25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000041

Município de Capanema - PR

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material



000042

Município de Capanema - PR

entregue com as especificações do Termo de referência e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

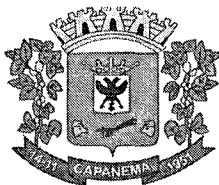
28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



000043

Município de Capanema - PR

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



000041

Município de Capanema - PR

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

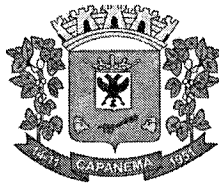
c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

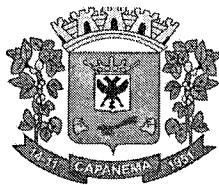
d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema - PR

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

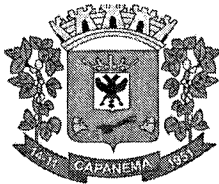
d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000041

Município de Capanema - PR

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



000048

Município de Capanema - PR

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



Município de Capanema - PR

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



000050

Município de Capanema - PR

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

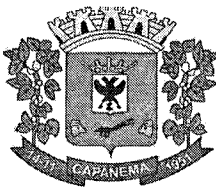
35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções



000051

Município de Capanema - PR

cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

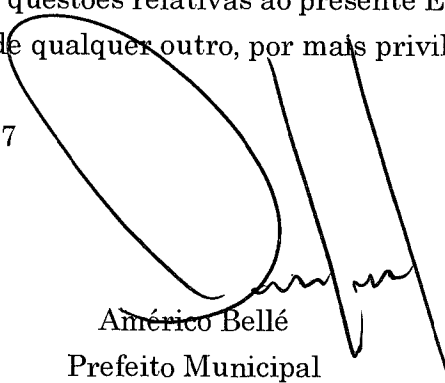
35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

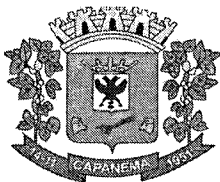
36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 31 de julho de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000052

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES,
NO INÍCIO DA SESSÃO.***



000053

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 92/2017 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000054

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 92/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

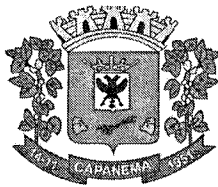
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2
- HABILITAÇÃO.**



000055

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 92/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

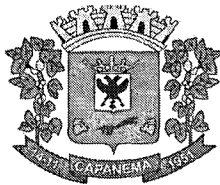
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000056

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 92/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000057

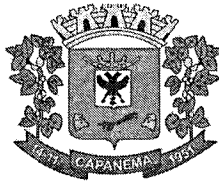
Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	92/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	



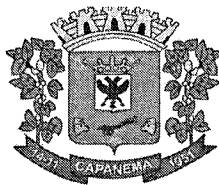
000058

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



000059

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 92/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



000467

Município de Capanema - PR

a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



009062

Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Marisa Pontin, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



000063

Município de Capanema - PR

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

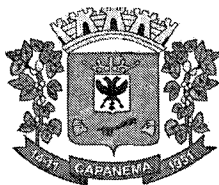
0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



000064

Município de Capanema - PR

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

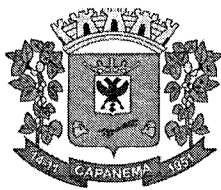
8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Município de Capanema - PR

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- i. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- ii. Apresentar documentação falsa;
- iii. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- iv. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- v. Comportar-se de modo inidôneo;
- vi. Cometer fraude fiscal;
- vii. Fizer declaração falsa;
- viii. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

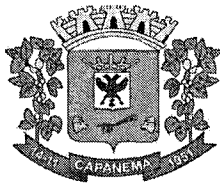
a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas;



000066

Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

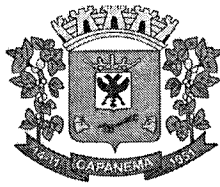
10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000467

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

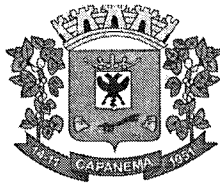
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 92/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 92/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de



000468

Município de Capanema - PR

Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 262/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 92/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formar registro de preços, objetivando a aquisição de materiais de raio-x, para uso no Centro Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02 e 03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/18;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 19;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 20;
- VII) Minuta do edital – fls. 21/51; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 52; Anexo 02 – fl. 53; Anexo 03 – fl. 54; Anexo 04 – fl. 55; Anexo 05 – fl. 56; Anexo 06 – fls. 57/58; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 59/68. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da

[Handwritten signature]



11/11/2010

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



100431

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



1111472

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



000483

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
ou

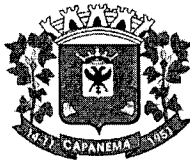
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



1111471

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



110-875

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

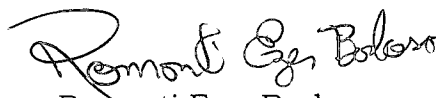
Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 04 de agosto de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



111-9726

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 04 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 92/2017

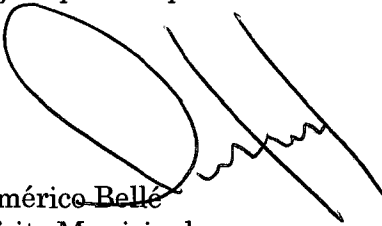
DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

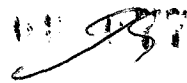
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Belle
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 92/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$85.969,00 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 23/08/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 04 de agosto de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.406, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera, a pedido, a servidora Marta Richciki Camargo do cargo efetivo de Educadora Infantil.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 38, da Lei Municipal nº 877/2001, - R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Marta Richciki Camargo do cargo efetivo de Educadora Infantil, do Grupo Ocupacional 08-Educação, do Anexo II, da Lei 1.280/2010, nomeada pelo Decreto nº 5.831/2014.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod243675

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE LOTES BALDIOS, LIMPEZA DE RUAS, PODA DE ÁRVORES E AJARDINAMENTO EM ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$994.500,00 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 21/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 03 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243570

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 89/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$28.789,95 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 14:00:00 horas do dia 18/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 04 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243617

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 90/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$14.818,12 (Quatorze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Doze Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 21/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243632

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 91/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANITO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 22/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 04 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243640

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 92/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$85.969,00 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 23/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243660

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 93/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$4.850,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 23/08/2017

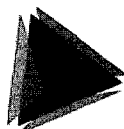
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 04 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243671

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	92		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	92		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811680339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	85.969,00		
Data de Lançamento do Edital	07/08/2017	Data Registro	07/08/2017
Data da Abertura das Propostas	23/08/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))

111-111-111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
	NOME JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1379108-7 SSP PR	
	CNPJ 094.937.439-34	DATA NASCIMENTO 20/09/1949
	FILIAÇÃO JOSE DE OLIVEIRA EDUARDES PEREIRA DE OLIVEIRA	
	PERMISSÃO 00873339414	ACC. CAT. PRB 04/04/1975
OBSERVAÇÕES		
LOCAL ATUALIZAÇÃO DO RENOVADOR SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR		
DATA EMISSÃO 19/01/2015		15851900258
ASSINATURA DO EMISSOR <i>Jacobs (RAM)</i>		PR906698673
DETRAN - PR (PARANÁ)		

0

Vazetti

8



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110654608-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se aplicável referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR		(mãe) JOSIMARI LIDIA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1983	IDENTIDADE (número) 60673306	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 042.398.139-05			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA OLIVO CARNASCIALI			NÚMERO 155
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CAJURU	CEP 82970190
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOAO DE BRITO			NÚMERO 161
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CRUZEIRO	CEP 84010090
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contratos@escrilex.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4645101 Atividades secundárias 4649408 4664800 4689302 4651601 6203100 6202300 6204000 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO- MEDICO- HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTOS E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATÉRIAS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/06/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 85.081.446/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Johnny Felipe Contesini de Oliveira			
DATA DA ASSINATURA 20/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 RG: 7849714-0 RELATÓRIO CAMPO LARGO 26 FEV 2015		 10 JUL 2017 Andréa P Denise M B C Fabio R M Leila R B Scheila Ap L M Cassiana d S C B Edson T d R Giovana L P Priscila P G	



Vogetti



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110654608-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR		(mãe) JOSIMARI LIDIA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1983	IDENTIDADE (número) 60673306	Órgão Emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 042.398.139-05	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA OLIVO CARNASCIALI			NÚMERO 155
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CAJURU	CEP 82970190
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP			
LOGRADUO (rua, av, etc.) RUA JOAO DE BRITO			NÚMERO 161
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CRUZEIRO	CEP 83010090
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contratos@escrilex.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4645101 Atividades secundárias 3312103 4618402 4644301 6209100	DESCRIÇÃO DO OBJETO TABELIONATO GONC. PRO São José dos Pinhais - PR Bel. Dalton Bishop Corrêa AUTENTICAÇÃO Confere com o original apresentado Em testemunho da verdade. 10 JUL. 2015 Andreia P Denise H B C Fabio R M Leila R B Scheila Ap L M Deiane d S C B Edson T d R Giovana L P Priscila P G COMERCIAL PARANÁ EXCLUSIVO PARA AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA Nº 198030		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/06/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 85.081.446/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Johnny Felipe Contesini de Oliveira			
DATA DA ASSINATURA 20/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Paraná Agência Regional de Campo Largo RG: 7249714-0 CAMPO LARGO 20 FEV 2015 Junta Comercial do Paraná AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO LARGO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/02/2015 SOB NÚMERO: 20151037400 Protocolo: 15/103740-0 DE 13/02/2015 Empresa: 4110654608-6 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP LIBERTAD BOGUS SECRETARIA-GERAL		



Vogetti

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

Razão Social: Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP
CNPJ: 85.081.446/0001-40 - Inscrição Estadual: 10.189.501-77
Rua João de Brito, 161 – Bairro Cruzeiro
83010-090 – São José dos Pinhais – PR
Fone (41) 3376-0056 - E-mail: vendas@raiomedic.com.br
C/C PESSOA JURÍDICA: 700-7 AG: 0369 BANCO: 104 - CEF
Responsável pela assinatura do contrato:
Johnny Felipe Contesini de Oliveira – CPF 042.398.139-05 – Representante Legal

A
Município de Capanema - PR



Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Johnny Felipe Contesini de Oliveira – EPP, com sede à Rua João de Brito, 161 – Bairro Cruzeiro em São José dos Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.081.446/0001-40 e Inscrição Estadual sob n.º 101.895.01-77, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Johnny Felipe Contesini de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.067.330-6 e CPF n.º 042.398.139-05, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. José de Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.379.100-7 e CPF n.º 094.937.439-34, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa Johnny Felipe Contesini de Oliveira – EPP, perante ao Município de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 92/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São José dos Pinhais, 08 de agosto de 2017.

Johnny Felipe Contesini de Oliveira
CPF: 042.398.139-05
RG: 6.067.330-6
Representante Legal

85.081.446/0001-40
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
FANTASIA:RAIOMEDIC
RUA JOÃO DE BRITO, Nº 161
JARDIM CRUZEIRO - CEP: 83010-090
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PARANÁ

TOSHIBA
Leading Innovation >>>



sawae
S.A. EQUIPAMENTOS

HISTO

HS

KFF

GPC

ALKO

CARBOEL

Vagetti
af

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

Razão Social: Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP
CNPJ: 85.081.446/0001-40 - Inscrição Estadual: 10.189.501-77
Rua João de Brito, 161 - Bairro Cruzeiro
83010-090 - São José dos Pinhais - PR
Fone (41) 3376-0056 - E-mail: vendas@raiomedic.com.br
C/C PESSOA JURÍDICA: 700-7 AG: 0369 BANCO: 104 - CEF
Responsável pela assinatura do contrato:
Johnny Felipe Contesini de Oliveira - CPF 042.398.139-05 - Representante Legal

A
Município de Capanema - PR



Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Por ser expresso da verdade, firmamos a presente declaração.

São José dos Pinhais, 09 de agosto de 2017.

Johnny Felipe Contesini de Oliveira
CPF: 042.398.139-05
RG: 6.067.330-6
Representante Legal

85.081.446/0001-40
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
FANTASIA:RAIOMEDIC

RUA JOÃO DE BRITO, Nº 161
JARDIM CRUZEIRO - CEP: 83010-090
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PARANÁ

TOSHIBA
Leading Innovation >>>



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

Razão Social: Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP
CNPJ: 85.081.446/0001-40 - Inscrição Estadual: 10.189.501-77
Rua João de Brito, 161 - Bairro Cruzeiro
83010-090 - São José dos Pinhais - PR
Fone (41) 3376-0056 - E-mail: vendas@raiomedic.com.br
C/C PESSOA JURÍDICA: 700-7 AG: 0369 BANCO: 104 - CEF
Responsável pela assinatura do contrato:
Johnny Felipe Contesini de Oliveira - CPF 042.398.139-05 - Representante Legal

A
Município de Capanema - PR



DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 85.081.446/0001-40, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 92/2017, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São José dos Pinhais, 09 de agosto de 2017.

Johnny Felipe Contesini de Oliveira
CPF: 042.398.139-05
RG: 6.067.330-6
Representante Legal

85.081.446/0001-40
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
FANTASIA:RAIOMEDIC
RUA JOÃO DE BRITO, Nº 161
JARDIM CRUZEIRO - CEP: 83010-090
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PARANÁ

TOSHIBA
Leading Innovation >>>



sawae
SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTOS

histo

HS

KFF

GPC

ALKO

CARBONEL

RAIOMEDIC EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO (RAZÃO SOCIAL: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP)

CNPJ: 85.081.446/0001-40 - Inscrição Estadual: 10.189.501-77 Rua João de Brito, 161 - Cruzeiro - CEP 83010-090

São José dos Pinhais/PR - Fone/Fax: +55 (41) 3376-0056 - E-mail: vendas@raiomedic.com.br - Site: www.raiomedic.com.br

Vergetti



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

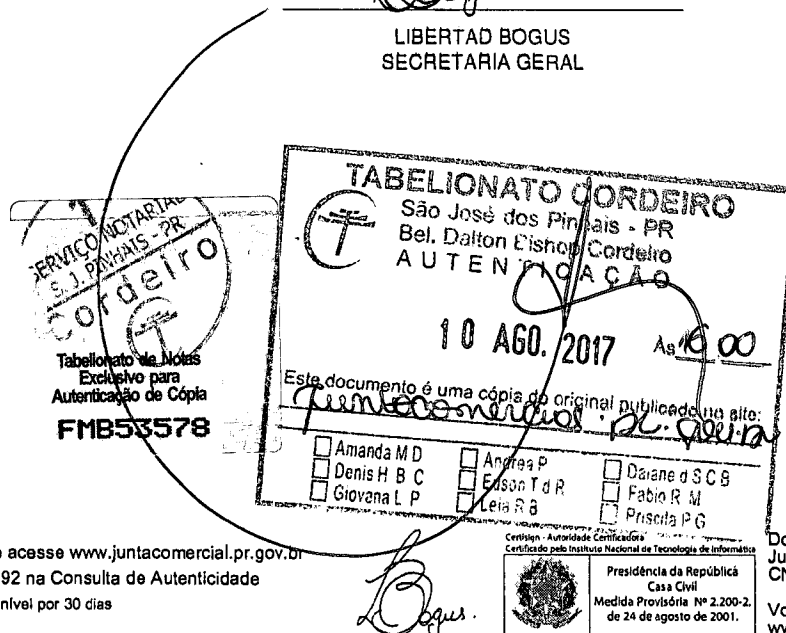
Nome Empresarial JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0654608-6	CNPJ 85.081.446/0001-40	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 30/06/1992	Data de Início de Atividade 30/06/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO DE BRITO, 161, JARDIM CRUZEIRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.010-090			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTOS E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEUTICOS; EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAS ODONTO-MÉDICOS-HOSPITAIS; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 26/02/2015 Número: 20151037400 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA Identidade: 60673306, SSP/PR CPF: 042.398.139-05 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

17/363419-2

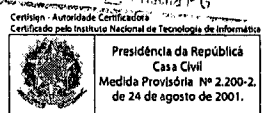
CURITIBA - PR, 06 de julho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 173634192 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 06/07/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 10/08/2017 Edital nº: 092 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP
85.081.446/0001-40

R JOÃO DE BRITO, 161 - CEP: 83010090 - BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO CIDADE/UF: São José dos Pinhais/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 092), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

1.º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

85.081.446/0001-40

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

FANTASIA: RAIONEDIC

RUA JOÃO DE BRITO, Nº 161
JARDIM CRUZEIRO - CEP: 83010-090
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ



Viníto Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR

111588

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 69701503170954160883-1; Data: 15/03/2017 09:54:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEV03464-D3QU.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

MED
ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

INSC. EST: 907.39984-22

00.064.780/0001-33

**HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA - EPP**

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035

ZONA IA - CEP: 87504-050

UMUARAMA - PARANA

PROCURAÇÃO

**HS MED COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-
EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.064.780/0001-33, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 6035, Zona I-A, CEP 87.504-050, Umuarama-Pr; neste ato representada pelo Sócio Administrador **Hediney José Prando**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG. n.º 3.937.168-5/SSP-PR; inscrito no CPF sob n.º 602.554.719-04, reside e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho-Nº 4344-Apartamento 201-Zona I-CEP 87501-250; neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador **Gissiele Luiza Schmidt Kautzmann**, vendedora, brasileira, casada, portador da CI. RG. n.º. 9.055.977-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 050.108.099-66, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal, podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência pública, podendo especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, contrato, documentos de habilitação, atas, e outros documentos que se façam necessários, receber e dar quitação, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato. Este mandato tem validade até 31/12/2017.

Umuarama, 14 de Março de 2017.

Hediney José Prando
Sócio/Administrador
RG: 3.937.168-5/SSP - PR
CPF: 602.554.719-04



2º Tabelionato de Notas
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3792 - 44-2031-0551
Selo WKKL4.eHTbQ.bvPHu, Controle: 6c7HY.NNMz7 Valide em
www.funarpen.com.br /Reconheço por **SEMELHANÇA (por
solicitação da parte)** a assinatura de **HEDINEY JOSÉ
PRANDO**. Dou fé. Umuarama-PR, 14/03/2017.
FENU4E8D8-36636D-12.

Aline da Silva Galharini-Tabellã

Aline da Silva Galharini

ENDEREÇO DA EMPRESA: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035, ZONA I-A
CIDADE: UMUARAMA UF: PR CEP: 87.504-050
FONE/FAX: (0xx44) 3038-0265

Vegeti

R

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/03/2017 às 14:05:31 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cd3b178359f377616e906d9a179e253d3d3cedba8f42628388604044f
d4f16126901debb30ea03f0aa833c9de6b81e9959d82b3523350fec0f343c05f26a834

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

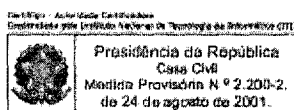
Esta certidão tem a sua validade até: 16/03/2018 às 08:42:39 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 671082

Código de Controle da Autenticação:

69701503170954160883-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Vazette

12
8

111-7-50

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
855807040

NOME
GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
9055977-Q SSOP PR

CPF 050.108.099-66 DATA NASCIMENTO 04/02/1986

FILIAÇÃO
ARMINDO LUIZ SCHMIDT
SUELI DOLORETE PICO-
LOTTO VANSAN SCHMIDT

PERMISSÃO ☒ A1 ☒ A2 ☒ A3 ☒ A4 ☒ A5

AV. REGISTRO 03287297827 VALIDADE 30/02/2019 1ª HABILITAÇÃO 11/05/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO 21/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 0038688128 PR907123351

DEBAC-PR (PATO BRANCO)

PROVISÓRIO PLASTIFICAR
855807040

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Vegetti
[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua: 2020, 100 - Jd. São Paulo - CEP: 05000-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3044-5434 Fax: (11) 3044-5414

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 69701503170953570243-1; Data: 15/03/2017 09:54:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEV03463-EY4U;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bal. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/03/2017 às 14:07:21 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cd3b178359f377616e906d9a179e2535f440374284cd2a3566ee2f4e7e9b45126901debb30ea03f0aa833c9de6b81e98bcd0498dc46fe53cafd55618210099b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

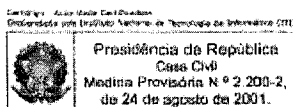
Esta certidão tem a sua validade até: 16/03/2018 às 08:42:39 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 671081

Código de Controle da Autenticação:

69701503170953570243-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
[Assinatura]



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 1 de 10

111/492

HEDINEY JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 18 de Abril de 1968, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CLRG 3.397.168-5/SSP-PR, expedida em 06/05/2016, e inscrito no CPF/MF 602.554.719-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho - Nº 4344 - Apartamento 201 - Zona I - CEP 87501-250 e **SIMONE BORTOLONE PRANDO**, brasileira, nascida em 24 de Janeiro de 1970, natural da cidade de Getulina/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CLRG 5.133.904-5/SSP-PR, expedida em 07/10/1987, e inscrita no CPF/MF 774.724.629-34, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho - Nº 4344 - Apartamento 201 - Zona I - CEP 87501-250, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Angelo Moreira da Fonseca - Nº 6035 - Zona I-A - CEP 87504-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.064.780/0001-33, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR - NIRE - 41.2.0308161-1, por despacho em sessão de 10/05/1994, resolvem, por meio deste instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica, por este ato, **RE-RATIFICADO**, que constou erroneamente a qualificação do sócio **HEDINEY JOSÉ PRANDO**, em especial sua data de nascimento, no preâmbulo da **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, registrada em 14/11/2016 sob o nº 20166340642, da empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, registrada na JUCEPAR sob o Nº 41.2.0308161-1, por despacho em sessão de 10/05/1994, sendo que a redação original é a descrita abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 2 de 10

HEDINEY JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 24 de Maio de 1973, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.397.168-5/SSP-PR, expedida em 06/05/2016, e inscrito no CPF/MF 602.554.719-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Angelo Moreira da Fonseca - Nº 6305 - Centro - CEP 87504-050.

E a descrição CORRETA e completa do referido preâmbulo é conforme o abaixo descrito:

HEDINEY JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 18 de Abril de 1968, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.397.168-5/SSP-PR, expedida em 06/05/2016, e inscrito no CPF/MF 602.554.719-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Angelo Moreira da Fonseca - Nº 6305 - Centro - CEP 87504-050.

CLAUSULA SEGUNDA - Por deliberação unânime e consensual dos sócios, fica alterado o objeto social, passando para a exploração empresarial dos ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria 344/98 - Ministério da Saúde)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 3 de 10

4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4751-2/01	Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria 344/98 - Ministério da Saúde)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4930-2/02	Transporte rodoviário de medicamentos, medicamentos especiais (Portaria 344/98 Ministério da Saúde), artigos médico hospitalares, produtos para a saúde, saneantes, cosméticos, higiene e limpeza pessoal

CLAUSULA TERCEIRA - Diante das alterações havidas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social Primitivo e demais alterações, conforme as cláusulas e condições a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 4 de 10

111 485

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

Consolidação de Contrato Social

HEDINEY JOSE PRANDO, brasileiro, nascido em 18 de Abril de 1968, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.397.168-5/SSP-PR, expedida em 06/05/2016, e inscrito no CPF/MF 602.554.719-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho - Nº 4344 - Apartamento 201 - Zona I - CEP 87501-250 e **SIMONE BORTOLONE PRANDO**, brasileira, nascida em 24 de Janeiro de 1970, natural da cidade de Getulina/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG 5.133.904-5/SSP-PR, expedida em 07/10/1987, e inscrita no CPF/MF 774.724.629-34, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho - Nº 4344 - Apartamento 201 - Zona I - CEP 87501-250, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Angelo Moreira da Fonseca - Nº 6035 - Zona I-A - CEP 87504-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.064.780/0001-33, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR - NIRE - 41.2.0308161-1, por despacho em sessão de 10/05/1994, consolidam seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA - Sob o nome empresarial de **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, está constituída uma Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelo presente contrato e pela legislação pertinente.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 5 de 10

111/196

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro à AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA - N° 6035 - ZONA I-A - CEP 87504-050 - MUNICÍPIO DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade está capacitada para estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 16 DE MAIO DE 1994.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto social a exploração comercial dos ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria 344/98 - Ministério da Saúde)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature: Vagetti



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB N° 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 6 de 10

4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4751-2/01	Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria 344/98 - Ministério da Saúde)
4772-3/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4930-2/02	Transporte rodoviário de medicamentos, medicamentos especiais (Portaria 344/98 Ministério da Saúde), artigos médico hospitalares, produtos para a saúde, saneantes, cosméticos, higiene e limpeza pessoal

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 7 de 10

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso da denominação empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização da totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores para a sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos procuratórios, os atos, as operações e se for o caso, também o prazo de vigência dos mandatos.

CLAUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA - Por decisão unânime e consensual dos sócios ficam dispensadas a elaboração de atas das reuniões realizadas pelos sócios.

CLAUSULA NONA - O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, está dividido entre os sócios da seguinte forma:

	% Cap.	Quotas	Valor/R\$
Hediney José Prando	50,00	30.000	30.000,00
Simone Bortolone Prando	50,00	30.000	30.000,00
Total	100,00	60.000	60.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



HS MED COMERCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MP 00.064.780/0001-33 – NIRE 41.2.0308161-1

6ª – Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 8 de 10

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis, e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo de igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **HEDINEY JOSÉ PRANDO**, individualmente, que tem todo o poder necessário a direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses da Sociedade, inclusive adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Conforme dispõe o art. 1076 da Lei 10.406/01, todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação correspondente a mais de metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Está investido na função de administrador da sociedade o sócio, **HEDINEY JOSÉ PRANDO**, o qual está dispensado de prestar caução à sociedade. Por seus serviços que serão prestados em favor da sociedade receberá, a título de Pró-Labore, uma quantia estabelecida em comum acordo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 9 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas Quotas de Capital.

Parágrafo Primeiro - A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelos sócios e consensualmente, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

Parágrafo Segundo - A sociedade pode antecipar a distribuição e pagamentos de lucros ou dividendos, com base em balanços ou balancetes intermediários, levantados em períodos inferiores ao término de seu exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do "de cujus", ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Está eleito o Foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciando, por este ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 10 de 10

Umuarama/PR, 11 de Maio de 2017.

HEDINEY JOSÉ PRANDO - Sócio Administrador

SIMONE BORTOLONE PRANDO - Sócia Quotista



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

111-142

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/05/2017 às 09:09:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2934698a072599e707d312f403473ec42b45ae3924b8bf7d9589881d
ae7f2da26901debb30ea03f0aa833c9de6b81e9eb47f8b921392825b8a689c1add3264e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

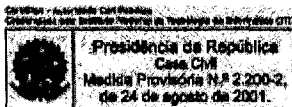
Esta certidão tem a sua validade até: 25/05/2018 às 03:42:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 712286

Código de Controle da Autenticação:

69702305171358300875-1 a 69702305171358300875-10

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Vaguet

JP

N



À Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Referente: **Edital de Pregão Presencial N.º 092/2017.**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Raio – X, para uso no Centro Municipal de Saúde do Município de Capanema - PR, conforme descrição constante no Edital.

Umuarama-PR 17/08/2017

00.064.780/0001-33
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035
ZONA IA - CEP: 87504-050
UMUARAMA - PARANA

Hediney José Prando
Sócio/Administrador
RG: 3.937.168-5/ SSP – PR
CPF: 602.554.719-04

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
Hediney José Prando

Avenida Ângelo Moreira da Fonseca N.º 6035 Zona I –A Umuarama-PR.

CNPJ: 00.064.780/0001-33

Inscrição Estadual: 90739984-22



À Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Referente: **Edital de Pregão Presencial N.º 092/2017.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, CNPJ nº 00.064.780/0001-33 é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 92/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Umuarama-PR 17/08/2017

00.064.780/0001-33
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035
ZONA IA - CEP: 87504-050
UMUARAMA - PARANA

Hediney José Prando
Sócio/Administrador
RG: 3.937.168-5/ SSP - PR
CPF: 602.554.719-04

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
Hediney José Prando

Avenida Ângelo Moreira da Fonseca N° 6035 Zona I –A Umuarama-PR.

CNPJ: 00.064.780/0001-33

Inscrição Estadual: 90739984-22



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

11/905

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0308161-1	00.064.780/0001-33	10/05/1994	16/05/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035, ZONA I-A, UMUARAMA, PR, 87.504-050

Objeto Social

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais e Produtos da Portaria 344/98 e Ministério da Saúde)

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Comércio atacadista de produtos odontológicos

Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças

Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal

Comércio atacadista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação

Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais e Produtos da Portaria 344/98 e Ministério da Saúde)

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal

Comércio varejista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Transporte rodoviário de medicamentos, medicamentos especiais (Portaria 344/98 Ministério da Saúde), artigos médico hospitalares, produtos para a saúde, saneantes, cosméticos, higiene e limpeza pessoal

Capital: R\$ 60.000,00
(SESSENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 60.000,00
(SESSENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
HEDINEY JOSE PRANDO 602.554.719-04	30.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SIMONE BORTOLONE PRANDO 774.724.629-34	30.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 17 de agosto de 2017

17/491033-9

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Vegetti
W

Libertad Bogus



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

119-196

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0308161-1	CNPJ 00.064.780/0001-33	
Último Arquivamento Data: 22/05/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20172404959	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 17 de agosto de 2017

17/491033-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Vazatto
W

11-147

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11

AMARILDO BASEGGIO, brasileiro, natural de Francisco Beltrão-Pr, nascido em 19/07/1962, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, Empresário, CPF nº 453.313.169-72 e RG nº 3.473.159 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr, e MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, brasileira, natural de Salto do Lontra, nascida em 14/04/1969, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, Empresária, CPF nº 628.077.149-00 e RG nº 4.511.418-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr; únicos sócios da empresa AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Paraná, sob o NIRE 41202398661, em 28/08/1990, e ultima alteração em 01/09/2011 sob numero 20117343404 e protocolo 11/734340-4, e inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e subseqüentes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a clausula terceira do Contrato Social, onde consta: O objeto será de “COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS DE USO HUMANO”, e passa a ser: “ COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA.”

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Clausulas.

CLAUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11

AMARILDO BASEGGIO, brasileiro, natural de Francisco Beltrão-Pr, nascido em 19/07/1962, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresário, CPF nº 453.313.169-72 e RG nº 3.473.159 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr, e MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, brasileira, natural de Salto do Lontra, nascida em 14/04/1969, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresária, CPF nº 628.077.149-00 e RG nº 4.511.418-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr; únicos sócios da empresa AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Paraná, sob o NIRE 41202398661, em 28/08/1990, e ultima alteração em 01/09/2011 sob numero 20117343404 e protocolo 11/734340-4, e inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, resolvem assim consolidar e atualizar as alterações contratuais.



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP".

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será de "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA".

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), dividido em 110.000(cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
AMARILDO BASEGGIO	82.500	R\$ 82.500,00
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO	27.500	R\$ 27.500,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 01 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá individualmente a AMARILDO BASEGGIO E MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será liquidado.



1149

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

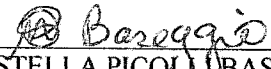
CLÁUSULA DÉCIMA 4ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três), vias.

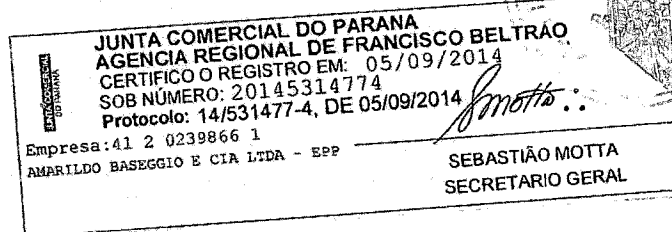
Francisco Beltrão - PR, 03 de Setembro de 2014.

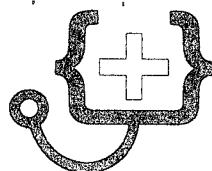


AMARILDO BASEGGIO



MARIA STELLA PICOLI BASEGGIO





DISPROBEL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

11/190

82.291.311/0001-11

AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.

Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, com sede RUA SANTO ANTONIO, 151 BAIRRO CRISTO REI FRANCISCO BELTRÃO-PARANA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.291.311/0001-11 e Inscrição Estadual sob n.º 32.102.692-30, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)AMARILDO BASEGGIO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.473.159-4 e CPF n.º 453.313.169-72, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)DAISON ANDRE DE MARCH, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.558.809-3 e CPF n.º 061.278.179-86, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL perante MUNICIPIO DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 92/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 23/08/2017.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.


AMARILDO BASEGGIO

Amarildo Baseggio

RG: 3.473.159-4

CPF: 453.313.169-72

111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
CARTÓRIO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

DAISON ANDRE DE MARCH

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9558809-3 SESP PR

CPF 061.278.179-86 DATA NASCIMENTO 27/12/1993

FILIAÇÃO
ADEMIR DE MARCH
IRACEMA MARIA SALVADOR DE MARCH

SEXO AB

IP REGISTRO 05549817060 VALIDADE 06/01/2022 1ª EMISSÃO 26/07/2012

Daison Andre de March
ASSINATURA DO FORNECEDOR

LOCAL FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO 06/01/2017

Francisco Beltrao
ASSINATURA DO EMISSOR

76490061648
PR911983242

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1387183326

PROIBIDO PLASTIFICAR 1387183326

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CND 030700

Autenticação Digital

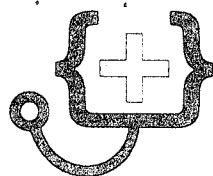
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50922804171006430546-1; Data: 28/04/2017 10:07:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFA70433-J87B;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vitor de Mello Cavalcanti
Tutor



DISPROBEL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

11/ 112

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º92/2017

Sr. Pregoeiro,

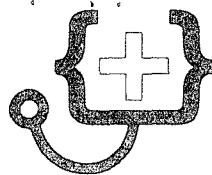
Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.



Amarildo Baseggio
RG: 3.473.159-4 CPF: 453.313.169-72
Cargo: Socio

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná



DISPROBEL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

113

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, CNPJ nº 82.291.311/0001-11 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 92/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.


AMARILDO BASEGGIO

Amarildo Baseggio

RG: 3.473.159-4 CPF: 453.313.169-72

Cargo: socio

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de início de Atividade

41 2 0239866-1

82.291.311/0001-11

28/08/1990

01/09/1990

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

Rua SANTO ANTONIO, 151-01 ANDAR SALA 01, CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.602-000

Objeto Social

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Capital: R\$ 110.000,00
(CENTO E DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 110.000,00
(CENTO E DEZ MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

AMARILDO BASEGGIO
453.313.169-72

82.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
628.077.149-00

27.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 05/09/2014

Número: 20145314774

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 20 de julho de 2017

17/555240-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Victor A. Galvão
RG 8/050.195-1

CARTERIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

De acordo com as disposições 1ª, 3ª e 7ª da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º da Lei Estadual 8.721/2003, autenticamos o presente registro da Junta Comercial do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei 12.301/2010.

Cód. Autenticação: 50922107171640420198-1; Data: 21/07/2017 16:41:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM37118-AJUL;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Victor do Carmo da Silva
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

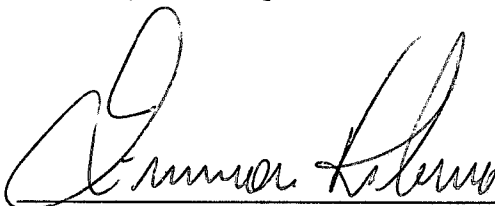
Ao
Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000
Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP, DECLARA que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2017, cujo objeto é aquisição de matérias para raio-x, conforme descrição constante no Edital.

Goiânia, 23 de agosto de 2017.



Emerson Flores Ribeiro
RG 3047525252
CPF 669.608.190-91
Sócio - Diretor



13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
EMERSON FLORES RIBEIRO.

São Paulo, 22 de Agosto de 2017. Em test. da verdade.

KARINA CHAGAS GARARITO ESCRIVENTE AUTORIZADA Nº 0085/220817
KARINA CHAGAS GARARITO ESCRIVENTE AUTORIZADA Nº 0085/220817

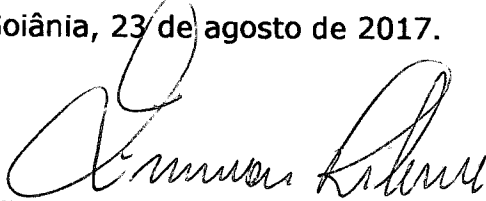
Válido somente com o Selo de Autenticação do Tabelião de Notas do Brasil

Rua 257, nº 607 – Sala 2 – Setor Universitário
Goiania – GO CEP: 74.610-210
Tel: (62) 3645-6365
www.seemed.com.br / seemed@seemed.com.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, com sede à Rua 257, nº 607, Sala 2, Setor Leste Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.271.413/0001-50, representada neste ato por seu sócio-diretor Sr. Emerson Flores Ribeiro, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 92/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Goiânia, 23 de agosto de 2017.



Emerson Flores Ribeiro
RG 3047525252
CPF 669.608.190-91
Sócio - Diretor

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5043-1622

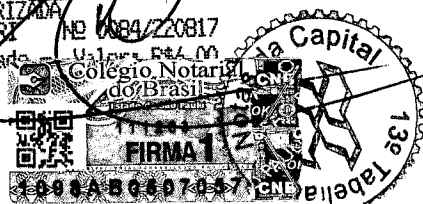
R. Iheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
EMERSON FLORES RIBEIRO.

São Paulo, 22 de Agosto de 2017. Em Test. da verdade.

KARINA CHAGAS GARABITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Nº 1084/220817

KARINA CHAGAS GARABITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Nº 1084/220817

Válido somente com o Selo de Autenticidade

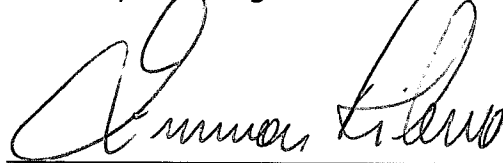


PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, com sede à Rua 257, nº 607, Sala 2, Setor Leste Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.271.413/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 103926321**, representada neste ato por seu sócio-diretor Sr. Emerson Flores Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3047525252 e CPF nº 669.608.190-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr. André Vigetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.354.392-2 e CPF nº 048.610.049-93**, a quem confere amplos poderes para representar a SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP perante a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2017.

Goiânia, 23 de agosto de 2017.



Emerson Flores Ribeiro
RG 3047525252
CPF 669.608.190-91
Sócio - Diretor



13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622
Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
EMERSON FLORES RIBEIRO.

São Paulo, 22 de Agosto de 2017. Em Test. da verdade.
KARINA CHAGAS GARABITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
KARINA CHAGAS GARABITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Nº 0077/220817
Válido somente com o Selo de Autenticidade Valor: R\$9,00



Rua 257, nº 607 – Sala 2 – Setor Universitário
Goiania – GO CEP: 74.610-210
Tel: (62) 3645-6365
www.seemed.com.br / seemed@seemed.com.br



1148



0

B

Vagelli

W

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/08/17
Rozeli

119

**Décima Terceira Alteração do Ato Constitutivo da Empresa
Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**

SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ nº.07.271.413/0001-50

JUCEG nº.52600224638

EMERSON FLORES RIBEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº.3047525252-SSP-RS e CPF nº.669.608.190-91, residente e domiciliado na Rua Gama Lobo, nº.1.217, Apto.203, Bloco A, Vila Dom Pedro I, CEP-04.269-000, São Paulo/SP, nascido em 10/02/1973, natural de Porto Alegre/RS, filho de Antônio Alceu Ribeiro e de Marilene Teresinha Flores Ribeiro.

Proprietário único da empresa: SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, estabelecida na Rua 85, nº.160, Qd.F17, Lt.20, Setor Sul, CEP-74.080-010, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº.07.271.413/0001-50, arquivada na JUCEG sob o nº.52600224638 em 18/03/2005.

Resolve na melhor forma de direito, alterar este instrumento jurídico da empresa, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula – A empresa que é estabelecida na Rua 85, nº.160, Qd.F17, Lt.20, Setor Sul, CEP-74.080-010, Goiânia/GO, passará para: Rua 257, nº.67, Qd.79-A, Lt.05, 1º.andar, Sala 02, Setor Leste Universitário, CEP-74.610-210, Goiânia/GO.

Segunda Cláusula – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato primitivo da empresa e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração.

ATO CONSOLIDADO

Primeira Cláusula – A empresa gira sob a denominação de: **SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**.

Segunda Cláusula – A empresa tem como nome de fantasia: **SEEMED**.

Terceira Cláusula – A empresa tem sua sede na Rua 257, nº.67, Qd.79-A, Lt.05, 1º.andar, Sala 02, Setor Leste Universitário, CEP-74.610-210, Goiânia/GO.

Quarta Cláusula – A empresa não tem filiais podendo, entretanto, abri-las em qualquer parte do território nacional, obedecendo no que dispuser a legislação vigente.

Certifico que este documento da empresa SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, Nire: 52 60022463-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/298870-2 e o código de segurança YYHMT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2016 16:02:39 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Quinta Cláusula – O objetivo da empresa é:

Comércio varejista e atacadista, importação e prestação de serviços, conforme segue:

- Representação comercial de produtos e materiais nacionais e importados, de produtos farmacêuticos de uso médico-hospitalar e domissanitários de uso humano;
- Comércio de aparelhos, máquinas e equipamentos odonto-médico hospitalares, laboratoriais, ortopédicos e para correção de defeitos físicos, utensílios cirúrgicos, instrumentos técnico-científicos, artigos em geral para médicos, farmacêuticos, odontológicos, enfermeiros, hospitais, policlínicas, casas de saúde, clínicas radiológicas, prontos-socorros, laboratórios, produtos e reagentes químicos, produtos e reagentes para exames laboratoriais e análise científica, sistemas e equipamentos de telecomunicações, bem como peças, acessórios e ferramentas para reposição dos mesmos;
- Serviços de assistência técnica dos equipamentos;
- Consultoria, assessoria e treinamento profissional;
- Aquisição, desenvolvimento e licenciamento de software;
- Locação de equipamentos médicos e hospitalares;
- Serviços de administração hospitalar (gestão administrativa);
- Serviços de diagnósticos médicos e radiológicos (laudos médicos e radiológicos, impressão de exames, central de laudos radiológicos, central de regulação médica);
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- Prestação de serviços de assistência técnica de máquinas, móveis e aparelhos hospitalares em geral;
- Engenharia clínica.

Sexta Cláusula – A empresa iniciou suas atividades em 15/03/2005 e sua duração é por tempo indeterminado.

Sétima Cláusula – O capital é de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais) subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Oitava Cláusula – A administração da empresa é exercida pelo titular **EMERSON FLORES RIBEIRO**, obedecido ao disposto no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002 -, que se incumbirá de todas as operações, e representará a empresa individualmente em todos os negócios de seu interesse, e praticará qualquer ato de sua vida jurídica, para o que se necessário poderá constituir procurador ou procuradores, com os poderes das cláusulas "Ad-Judicia" e "Ad-Negotia", sendo-lhe, porém vedado o uso da firma em atos estranhos ao interesse da mesma, mormente ao tocante a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras obrigações e encargos que venham onerar a empresa, respondendo perante a mesma e terceiros solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato, e pelos atos que praticar com violação a lei e ao presente ato.







Parágrafo Primeiro – O administrador declara ainda, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade de administração de empresa.

Parágrafo Segundo – O administrador fará uma retirada mensal a título de pró-labore, observando no que couber, a legislação em vigor do imposto de renda.

Nona Cláusula – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Décima Cláusula – Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano civil, para a realização do balanço geral da empresa, com a apuração de lucros ou prejuízos, elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, em cumprimento ao que determina o artigo 1.065 do Código Civil, sendo suportado ou distribuído.

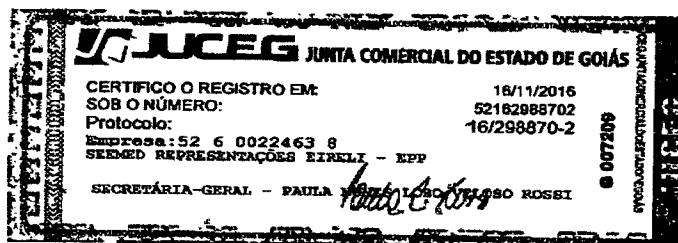
Décima Primeira Cláusula – Fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na empresa, com relação às cláusulas deste ato.

Assina o presente instrumento particular de décima terceira alteração do ato constitutivo da empresa **SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, em 01 (uma) via, para que produza seus legais jurídicos efeitos.

5º OFÍCIO

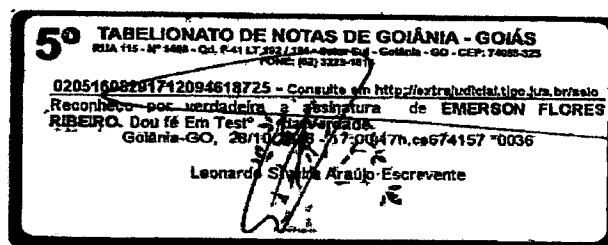

EMERSON FLORES RIBEIRO
 Titular

Goiânia-GO, 28 de outubro de 2016.



Certifico que este documento da empresa SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, Nire: 52 60022463-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/298870-2 e o código de segurança YYHMT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2016 16:02:39 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

111 432



111 432

111 432

111 432

111 432

Certifico que este documento da empresa SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, Nire: 52 60022463-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/298870-2 e o código de segurança YYHMT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2016 16:02:39 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

111 432



Célio Augusto Ferreira
Contador CRC-GO 7032

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, **CÉLIO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CRC/GO nº. 7.032 e do CPF nº 243.543.681-53, contador da empresa **SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua 257, nº.67, Qd.79-A, Lt.05, 1º.andar, Sala 02, Setor Leste Universitário, CEP-74.610-210, Goiânia/GO inscrita no CNPJ sob o nº.07.271.413/0001-50, **DECLARO** que a empresa, até a presente data não ultrapassou o limite máximo de Enquadramento de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar 123/2006.



Goiânia-GO, 09 de agosto de 2017.

CÉLIO AUGUSTO FERREIRA
CRC/GO nº.7.032
CPF nº.243.543.681-53
Contador



Rua 257 nº 67 Qd. 79-A, Lt. 05 - St. Universitário - CEP 74.610-210 - Goiânia - GO
Telefax: (62) 3202-1799
www.ecsacontabilidade.com.br

S.P. 22 AGO. 2017

ANDRÉ BARROS D...
Escritor Autor...
Rua Princesa Isabel, 363 - Br...
04601-001 - São Paulo - SP - Tel...
CADA AUTENTICAÇÃO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60022463-8	07.271.413/0001-50	18/03/2005	15/03/2005

ENDEREÇO RUA 257

NÚMERO 67 COMPLEMENTO QUADRA: 79-A; LOTE: 05; 1º ANDAR; SALA: 02; BAIRRO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS E MATERIAIS NACIONAIS E IMPORTADOS, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO MÉDICO- HOSPITALAR E DOMISSANITÁRIOS DE USO HUMANO;
COMÉRCIO DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES, LABORATÓRIAS, ORTOPÉDICOS E PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS, UTENSÍLIOS CIRÚRGICOS, INSTRUMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, ARTIGOS EM GERAL PARA MÉDICOS, SAÚDE, CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, PRONTO- SOCORROS, LABORATÓRIOS, PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS, PRODUTOS E REAGENTES PARA EXAMES LABORATÓRIAS E ANÁLISE CIENTÍFICA, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, BEM COMO PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REPOSIÇÃO DOS MESMOS;
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;
CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL;
AQUISIÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE;
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES;
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR (GESTÃO ADMINISTRATIVA);
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E RADIOLÓGICOS, CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINA, MÓVEIS E APARELHOS HOSPITALARES EM GERAL;
ENGENHARIA CLÍNICA;

CAPITAL R\$ 1.040.000,00

HUM MILHÃO E QUARENTA MIL DE REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 1.040.000,00

HUM MILHÃO E QUARENTA MIL DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
EMERSON FLORES RIBEIRO / 669.608.190-91	SIM	25/03/2015	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
EMERSON FLORES RIBEIRO	669.608.190-91	25/03/2015	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 16/11/2016	NÚMERO 52162988702
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
	STATUS XXXXXXXXXXXXX



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60022463-8	07.271.413/0001-50

DF
Vagetti
V

Assinatura válida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104
Date: 2017.08.08 08:01:43 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 179938660

Chave de segurança: m09kT

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>*Paula Nunes Lobo*Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
CELIO AUGUSTO FERREIRA, 24354368153
Goiânia, 8 de Agosto de 2017



00-126

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/08/2017 Edital n°: 092 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
07.271.413/0001-50
R 257, 67 QUADRA 79-A LOTE05 1ºANDAR SALA02 - CEP: 74610210 - BAIRRO: SETOR LESTE
UNIVERSITARIO CIDADE/UF: Goianira/GO

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 092), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Aureli C. Coimbra
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Vergeth

Pregão 92/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.271.413/0001-50 Fornecedor : SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

E-mail: Patricia Santos

Endereço : R 257 67 QUADRA 79-A LOTE05 1º ANDAR SALA02 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - Goianira/GO - CEP 74610-210

Telefone: Univen

Fax: 62)3093 1349

Celular: 41)3094 2283

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	CX	282,00	FUJIFILM	35X43 - FUJIFILM	282,00	28.200,00
002	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	40,00	CX	80,00	FUJIFILM	18X24 - FUJIFILM	80,00	3.200,00
003	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	CX	134,00	FUJIFILM	24X30 - FUJIFILM	134,00	13.400,00
004	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	60,00	CX	223,00	FUJIFILM	30X40 - FUJIFILM	223,00	13.380,00
005	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	60,00	CX	232,00	FUJIFILM	35X35 - FUJIFILM	232,00	13.920,00
006	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM OPTIMAX 2010.	30,00	UN	165,60				0,00
007	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM OPTIMAX 2010.	30,00	UN	296,70				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 72.100,00

TOTAL DA PROPOSTA : 72.100,00

Validade da proposta: 2 dias

Prazo de entrega: 365

André T. S. Vazetti
 SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
 CNPJ: 07.271.413/0001-50

PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE RAO X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ITEM 01 AO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

Elaborada para:

MUNICIPIO DE CAPANEMA
75.972.760/0001-60
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1080
CEP 85.760-000
CAPANEMA

PROPONENTE:

SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 07.271.413/0001-50

RUA: 85 Nº 160

CEP: 74.080-010

TEL/FAX: (62) 3645-6365

RESPONSÁVEL: EMERSON FLORES RIBEIRO

SÓCIO - DIRETOR

CPF: 669.608.190-91

E-mail: emerson.ribeiro@seemed.com.br

Pessoa para Contato: Emerson

DADOS BANCÁRIOS:

Bradesco

Agencia: 9374

Conta Corrente: 38.795-0

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Filme para Raio X com Dimesões de 35x43 CM, Caixa com 100 unidades.	CX	100	FUJIFILM	R\$ 282,00	R\$ 28.200,00
02	Filme para Raio X com Dimesões de 18x24 CM, Caixa com 100 unidades.	CX	40	FUJIFILM	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
03	Filme para Raio X com Dimesões de 24x30 CM, Caixa com 100 unidades.	CX	100	FUJIFILM	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
04	Filme para Raio X com Dimesões de 30x40 CM, Caixa com 100 unidades.	CX	60	FUJIFILM	R\$ 223,00	R\$ 13.380,00
05	Filme para Raio X com Dimesões de 35x35 CM, Caixa com 100 unidades.	CX	60	FUJIFILM	R\$ 232,00	R\$ 13.920,00

Total das Configurações

Proposta: R\$ 72.100,00 (Setenta e dois mil e cem reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
• Condições de pagamento: 15 (quize) dias, subsequentes ao recebimento definitivo. • Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do departamento de compras. • Frete: CIF. • MARCA: FUJIFILM CORPORATION • Reg M.S: 80022060035 • Validade da Proposta: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DECLARAMOS que cotamos os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Curitiba, 23 de Agosto de 2017.


SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ 07.271.413/0001-50

Rua 257, nº 607 – Sala 2 – Setor Universitário
Goiania – GO CEP: 74.610-210
Tel: (62) 3645-6365
www.seemed.com.br / seemed@seemed.com.br



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.064.780/0001-33 Fornecedor: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

E-mail: contato.hsmed@gmail.com

Endereço: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA 6035 - ZONA I-A - Umuarama/PR - CEP 87504-050

Telefone: 44 99976-0100 Fax: 44)3038 0265 Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: HEDINEY JOSÉ PRANDO

CPF: 602.554.719-04

RG:

Endereço representante: UMUARAMA/PR - CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 645-9 - - /

Conta: 59853-4

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	CX	282,00	FUJI FILM	278,36	27.836,00
002	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	40,00	CX	80,00	FUJI FILM	79,90	3.196,00
003	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	CX	134,00	FUJI FILM	133,17	13.317,00
004	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	60,00	CX	223,00	FUJI FILM	221,94	13.316,40
005	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	60,00	CX	232,00	FUJI FILM	226,57	13.594,20
006	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	30,00	UN	165,60	DPC BRASIL	123,33	3.699,90
007	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	30,00	UN	296,70	DPC BRASIL	273,72	8.211,60

PREÇO TOTAL DO LOTE: 83.171,10

TOTAL DA PROPOSTA: 83.171,10

Validade da proposta: 365 dias

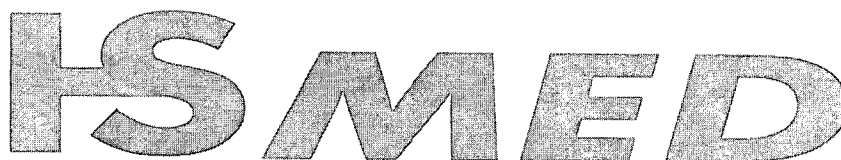
Prazo de entrega: 5 dias

RIP Giselle Kautzmann
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
Hediney José Prando

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 00.064.780/0001-33

CADASTRO ICMS
907.39984-22
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035
ZONA IA - CEP: 87504-050
UMUARAMA - PARANA

00.064.780/0001-33
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035
ZONA IA - CEP: 87504-050
UMUARAMA - PARANA



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 00.064.780/0001-33

INSC. EST: 907.39984-22

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00.064.780/0001-33

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017

ABERTURA DIA 23/08/2017 AS 14:00HRS.

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA - EPP

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035

ZONA IA - CEP: 87504-050

UMUARAMA - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Umuarama, 21 de Agosto de 2017.

Condições de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo e emissão Nota Fiscal;

Validade da Proposta: É de 12 (doze) meses;

Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema;

Validade dos Produtos: É de no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega;

Frete: Incluso;

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

AG: 0645-6

C/C: 59.853-4

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	100,00	Cx	Filme para raio x com dimensões de 35 x 43 cm, compatível com processadora optimax 2010, caixa com 100 unidades	FUJI FILM	278,36	27.836,00
2	40,00	Cx	Filme para raio x com dimensões de 18 x 24 cm, compatível com processadora optimax 2010, caixa com 100 unidades	FUJI FILM	79,90	3.196,00
3	100,00	Cx	Filme para raio x com dimensões de 24 x 30 cm, compatível com processadora optimax 2010, caixa com 100 unidades	FUJI FILM	133,17	13.317,00
4	60,00	Cx	Filme para raio x com dimensões de 30 x 40 cm, compatível com processadora optimax 2010, caixa com 100 unidades	FUJI FILM	221,94	13.316,40
5	60,00	Cx	Filme para raio x com dimensões de 35x35 cm, compatível com processadora optimax 2010, caixa com 100 unidades	FUJI FILM	226,57	13.594,20
6	30,00	Und	Fixador para processadora automática compatível com processadora optimax 2010.	DPC BRASIL	123,33	3.699,90
7	30,00	Und	Revelador para processadora automática compatível com processadora optimax 2010.	DPC BRASIL	273,72	8.211,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 83.171,10 (Oitenta e três mil cento e setenta e um reais e dez centavos).

- DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS, ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, IMPOSTOS, LUCRO EMPRESARIAL, TRIBUTOS INCIDENTES, SEGURO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

ENDEREÇO DA EMPRESA: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035 - ZONA IA

CIDADE: UMUARAMA UF: PR CEP: 87.504-050

FONE/FAX: (44) 3038-0265

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA - EPP

Mariney José Brande



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

00.133

CNPJ: 00.064.780/0001-33

INSC. EST: 907.39984-22

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00.064.780/0001-33

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017.
ABERTURA DIA 23/08/2017 AS 14:00HRS.

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035
ZONA IA - CEP: 87504-050
UMUARAMA - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social **HS MED Comercio de Artigos Hospitalares Ltda-EPP**

Av **Ângelo Moreira da Fonseca, N.º 6035**

Zona I-A

CEP **87.504-050**

Cidade **Umuarama**

Estado **Paraná**

CNPJ n.º **00.064.780/0001-33**

Conta Corrente n.º **43.920-7**

Agência **0645-6**

Banco do Brasil

Inscrição Estadual n.º **907.399.84-22**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º **16050**

Telefone **(44)3038-0265**

Fax **(44) 3038-0265**

Contador da empresa **Christian Leandro Eduardo** Telefone **(44) 3029-7405**

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome **Hediney José Prando**

Função **SÓCIO/ADMINISTRADOR**

Data de Nascimento **18/04/1968**

Estado Civil **Casado**

RG n.º **3.937.168-5** Órgão emissor **SSP/PR**

CPF **602.554.719-04**

Endereço: **Rua DR. Rui Ferraz de Carvalho N° 4344 - Apartamento 201, Zona I**

Cidade **Umuarama**

Estado **Paraná**

CEP **87.501-250**

Telefone **(44) 3038-0265**

Fax **(44) 3038-0265**

E-mail **contato.hsmed@gmail.com**

Nome **Simone Bortolone Prando**

Função **SÓCIA/ADMINISTRADORA**

Data de Nascimento **24/01/1970**

Estado Civil **Casada**

RG n.º **5.133.904-5** Órgão emissor **SSP/PR** CPF **774.724.629-34**

Endereço: **Rua DR. Rui Ferraz de Carvalho N° 4344 - Apartamento 201, Zona I**

Cidade **Umuarama**

Estado **Paraná**

CEP **87.501.250**

Telefone **(44) 3038-0265**

Fax **(44) 3038-0265**

E-mail **contato.hsmed@gmail.com**

P.R. Cassile Kautzmann

**HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP**

Hediney José Prando

**HEDINEY JOSÉ PRANDO
SÓCIO/ADMINISTRADOR**

CPF: 602.554.719-04

RG: 3.937.168-5 SSP/PR

h

Jaqueline

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 82.291.311/0001-11 Fornecedor: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME-DISPROBEL

E-mail: stella_disprobel@hotmail.com

Endereço: R SANTO ANTONIO 151 PRIMEIRO ANDAR SALA 01 - CRISTO REI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-000

Telefone: (46) 3524 -

Fax: (46) 3524 -

Celular:

Inscrição Estadual: 32102692 - 30

Contador: VALDIR ABATI

Telefone contador: (46) 3520 -

Representante: DAISON ANDRE DE MARCH

CPF: 061.278.179-86

RG: 9.558.809-3

Endereço representante: RUA PIRASSUNUNGA 253 - PINHEIRINHO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-000

Telefone representante: 46-99975-0533

E-mail representante: disprobel@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - Francisco Beltrão/PR

Conta: 31022-0

Data de abertura: 29/09/2006

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	CX	282,00	IBF		282,00	28.200,00
002	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	40,00	CX	80,00	IBF		80,00	3.200,00
003	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	CX	134,00	IBF		134,00	13.400,00
004	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	60,00	CX	223,00	IBF		223,00	13.380,00
005	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	60,00	CX	232,00	IBF		232,00	13.920,00
006	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM OPTIMAX 2010.	30,00	UN	165,60	EXSIL HX		165,60	4.968,00
007	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM OPTIMAX 2010.	30,00	UN	296,70	EXSIL HX		296,70	8.901,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 85.969,00

TOTAL DA PROPOSTA: 85.969,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

AMARILDO BASEGGIO
& CIA LTDA.AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME-DISPROBEL
CNPJ: 82.291.311/0001-11

82.291.311/0001-11

Amarildo Baseggio
& Cia. Ltda.Rua Santo Antonio, 151 - Centro
85602-000 - Fco. Beltrão - Pr.



A
Município de Capanema – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

Credenciamento

1. Documento de identificação (CNH);
2. Inscrição no Registro Público de Empresas (Requerimento do Empresário);
3. Procuração para credenciamento (Anexo II);
4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo I);
5. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V);
6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa);

Envelope 01 – Proposta de Preços

1. Proposta de Preços (Anexo VIII); ✓
2. Impressão Proposta Digital; ✓
3. CD Proposta Digital; ✓
4. Registro dos produtos no ANVISA – Referente aos Itens 6 e 7; ✓

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

1. Inscrição no Registro Público de Empresas (Requerimento do Empresário);
2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa);
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
4. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
5. Certidão Negativa Federal;
6. Certidão Negativa Estadual;
7. Certidão Negativa Municipal;
8. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Cadastro de Inscrições Estaduais - CICAD;
11. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração (Anexo III);
12. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo IV)
13. PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinada.
14. Termo de Indicação de Colaborador Responsável (anexo VI);
15. Alvara de localização e funcionamento;
16. Licença Sanitária;
17. Autorização para Funcionamento (Correlatos) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA;
18. Certidão de regularidade no Conselho Regional de Farmácia;

TOSHIBA
Leading Innovation >>>



ANEXO VIII
PROPOSTA PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

Razão Social: Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP
CNPJ: 85.081.446/0001-40 - Inscrição Estadual: 10.189.501-77
Rua João de Brito, 161 – Bairro Cruzeiro
83010-090 – São José dos Pinhais – PR
Fone (41) 3376-0056 - E-mail: vendas@raiomedic.com.br
C/C PESSOA JURÍDICA: 700-7 AG: 0369 BANCO: 104 - CEF
Responsável pela assinatura do contrato:
Johnny Felipe Contesini de Oliveira – CPF 042.398.139-05 – Representante Legal

A
Município de Capanema - PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição do produto	Marca	Registro MS ANVISA	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
06	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	DPC	Isento	30	Gl	119,00	3.570,00
07	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	DPC	Isento	30	Gl	216,00	6.480,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$							10.050,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Dez mil e cinquenta reais)							

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;

Prazo de entrega em até 05 (cinco) dias;

Prazo de pagamento 30 (trinta) dias;

TOSHIBA
Leading Innovation >>>



sawae

HISTO

HS

KFF

GPC

ALKO

CARBOGEL

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006;

Vigência do contrato 12 (doze) meses;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São José dos Pinhais, 09 de agosto de 2017.

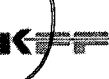
Johnny Felipe Contesini de Oliveira
CPF: 042.398.139-05
RG: 6.067.330-6
Representante Legal

85.081.446/0001-40
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
FANTASIA:RAIOMEDIC

RUA JOÃO DE BRITO, Nº 161
JARDIM CRUZEIRO - CEP: 83010-090
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PARANÁ



TOSHIBA
Leading Innovation >>>





Município de Capanema

Pregão 92/2017

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.081.446/0001-40

Fornecedor: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP

E-mail: jefferson@raiomedic.med.br

Endereço: R JOÃO DE BRITO 161 - JARDIM CRUZEIRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83010-090

Telefone: 41) 33760056

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 10189501-77

Contador: Contabilidade Escrilex

Telefone contador: (41)3072-2600

Representante: Johnny Felipe Contesini de Oliveira

CPF: 042.398.139-05

RG: 6.067.330-6

Endereço representante: Rua João de Brito, 161 - Cruzeiro - São José dos Pinhais/PR - CEP 83010-090

Telefone representante: (41)3376-0056

E-mail representante: vendas@raiomedic.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 369 - Carlos Gomes - Curitiba/PR

Conta: 700-7

Data de abertura: 05/06/1995

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
006	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM OPTIMAX 2010.	30,00	UN	165,60	DPC	para processadora	119,00	3.570,00
007	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM OPTIMAX 2010.		UN	296,70	DPC	para processadora	216,00	6.480,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								10.050,00
TOTAL DA PROPOSTA :								10.050,00

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ: 85.081.446/0001-40



85.081.446/0001-40
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
FANTASIA:RAIOMEDIC
RUA JOÃO DE BRITO,Nº 161
JARDIM CRUZEIRO - CEP:83010-090
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PARANÁ

ANEXO 2

RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS CORRELATOS

Item	Produtos
001	Abrasimetro
002	Acometro
003	Agitador para laboratório
005	Alicate manual não estéril
006	Analisador de água para laboratório
007	Analisador de tamanho de partículas
008	Artigos magnetizados
009	Aparelho de fotodocumentação
010	Aparelho de Karl Fisher
011	Arquivo de imagens
012	Balança de uso hospitalar ou laboratorial
013	Balde hospitalar
014	Barra para "Push Up"
015	Bengala
016	Bomba a vácuo de duplo estágio
017	Bureta
018	Biombo
019	Câmara de vídeo para aparelhos e endoscopia ou microscopia
020	Chapa aquecedora para laboratório
021	Concentrador a vácuo e seus acessórios
022	Contador Geiger Müller para laboratório
023	Cuspideira
024	Destilador de água para laboratório
025	Equipamento automático de fotomicrografia
026	Equipamento para conservação por nitrogênio líquido e seus acessórios
027	Escada hospitalar
028	Evaporador centrífugo a vácuo
029	Filtro para laboratório e seus componentes
030	Fixador para processadora de filmes radiológicos
031	Fluxômetro de ar comprimido
032	Forno mufla
033	Geladeira ou freezer hospitalar
034	Gerador de vapor
035	Impressora para aparelhos de endoscopia ou microscopia
036	Incinerador de materiais contaminados
037	Lavadora industrial sem bacia
038	Lavadora para artigos de laboratório
039	Leitora de código de barras
040	Liofilizador
041	Micropipeta
042	Moinho de bola
043	Moinho de laboratório para sedimentação
044	Monitor de vídeo para aparelhos de endoscopia ou microscopia
045	Móveis hospitalares
046	Óleo mineral lubrificante
047	Papel especial para vídeo-printer
048	Papel termo-sensível
049	Pincel de limpeza
050	Pipeta
051	Placa de Petri descartável
052	Ponteira para pipeta
053	Porta algodão
054	Porta papelata
055	Pressa manual extratora de líquidos
056	Protetor auricular
057	Registrador de uma ou duas penas
058	Revelador e fixador de filmes radiológicos
059	Selador de tubos de PVC
060	Sistema de purificação de água para laboratório
061	Termohidrógrafo
062	Titulado automático
063	Vacuum
064	Vídeo c para aparelhos de endoscopia ou microscopia
065	Viscosímetro
066	Travesseiro hospitalar

(Of. nº 2.614/97)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 543, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

A Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, § 1º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e o Parágrafo Único do artigo 35 do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, resolve:

Art. 1º Aprovar a Relação constante do Anexo 1, que com esta baixa, dos aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, dispensados de registro no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, mas sujeitos às demais ações de controle sanitário como produtos correlatos, pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

§ 1º A empresa, devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, a funcionar como fabricante ou importadora dos produtos referidos no caput, após fornecer à Secretária de Vigilância Sanitária os documentos previstos no item V do anexo III, da Portaria Conjunta SVS/SAS Nº 1, DE 23 de janeiro 96, para a confirmação do seu enquadramento na Relação Anexa a esta Portaria, poderá, desde logo, comercializar esses bens.

§ 2º O certificado de isenção do registro será concedido no prazo máximo de 90 dias; caso não seja comprovada a conformidade do enquadramento realizado pela empresa como produto dispensado de registro, a empresa será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, formalizar o respectivo pedido de registro.

Art. 2º O certificado de isenção do registro terá validade por 05 (cinco) anos, findo o qual poderá ser revalidado, mediante solicitação da empresa.

Parágrafo Único. A revalidação do certificado deverá ser solicitada até seis meses antes do término de sua validade.

Art. 3º Os produtos constantes do Anexo 2 ficam excluídos da relação de aparelhos, instrumentos ou acessórios sujeito, a vigilância sanitária por tratar-se de produtos não específicos da área da saúde e, portanto, não mais considerados como correlatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARTA NORRÊGA MARTINEZ

TABELIONATO CORDEIRO		
São José dos Pinhais - PR		
Bel. Dalton Bishop Cordeiro		
AUTENTICAÇÃO		
10 AGO. 2017		
Este documento é uma cópia do original publicado no site:		
FMB53657		
☐ Ananda M D	☐ Andrea P	☐ Daiane d S C B
☐ B C	☐ Edson T d R	☐ Fabio R M
☐ G. daal P	☐ Leila R B	☐ Priscila P G

100540

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portalttransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	82291311000111
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos 

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 22/08/2017 13:12:17

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 82291311000111

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2017 às 13:13) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 82.291.311/0001-11.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 599C.5834.8779.B420

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11**

AMARILDO BASEGGIO, brasileiro, natural de Francisco Beltrão-Pr, nascido em 19/07/1962, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, Empresário, CPF nº 453.313.169-72 e RG nº 3.473.159 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr, e MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, brasileira, natural de Salto do Lontra, nascida em 14/04/1969, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, Empresária, CPF nº 628.077.149-00 e RG nº 4.511.418-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr; únicos sócios da empresa AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Paraná, sob o NIRE 41202398661, em 28/08/1990, e ultima alteração em 01/09/2011 sob numero 20117343404 e protocolo 11/734340-4, e inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e subseqüentes alterações:

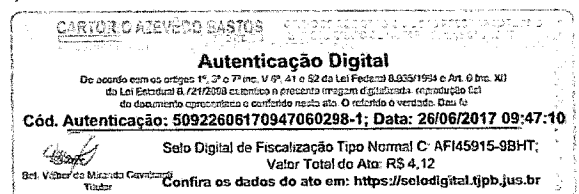
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a clausula terceira do Contrato Social, onde consta: O objeto será de "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS DE USO HUMANO", e passa a ser: "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA."

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Clausulas.

CLAUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11**

AMARILDO BASEGGIO, brasileiro, natural de Francisco Beltrão-Pr, nascido em 19/07/1962, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresário, CPF nº 453.313.169-72 e RG nº 3.473.159 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr, e MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, brasileira, natural de Salto do Lontra, nascida em 14/04/1969, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresária, CPF nº 628.077.149-00 e RG nº 4.511.418-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr; únicos sócios da empresa AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Paraná, sob o NIRE 41202398661, em 28/08/1990, e ultima alteração em 01/09/2011 sob numero 20117343404 e protocolo 11/734340-4, e inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, resolvem assim consolidar e atualizar as alterações contratuais.



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP".

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei. CEP 85.602-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será de "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA".

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), dividido em 110.000(cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
AMARILDO BASEGGIO	82.500	R\$ 82.500,00
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO	27.500	R\$ 27.500,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 01 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá individualmente a AMARILDO BASEGGIO E MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

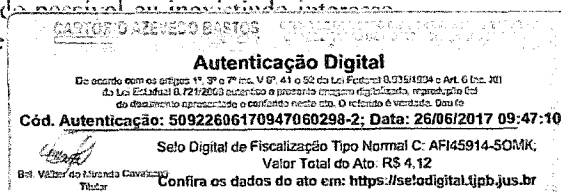
CLAUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo a intervenção destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres se



11. 191

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-12

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

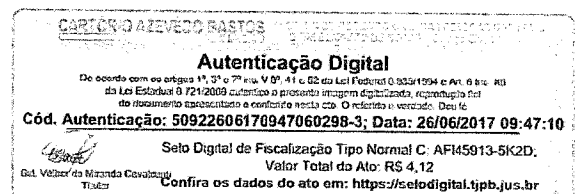
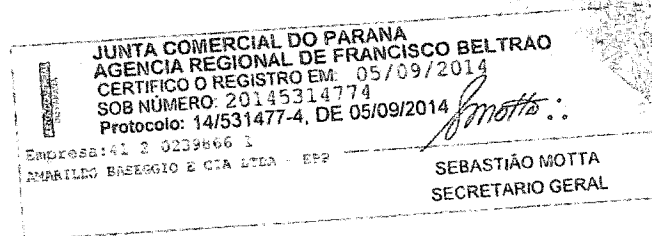
CLÁUSULA DÉCIMA 4ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três). vias.

Francisco Beltrão - PR, 03 de Setembro de 2014.


AMARILDO BASEGGIO


MARIA STELLA PICOLI BASEGGIO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0239866-1	82.291.311/0001-11	28/08/1990	01/09/1990

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
Rua SANTO ANTONIO, 151-01 ANDAR SALA 01, CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.602-000

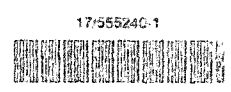
Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Capital: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ				
AMARILDO BASEGGIO 453.313.169-72	82.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO 628.077.149-00	27.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 05/09/2014 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR. 20 de julho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Victor A. Galvão
RG 81050.195-1

Vegetto

8

12

CARTÃO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50922107171640420198-1; Data: 21/07/2017 16:41:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM37118-AJLJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.291.311/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/1990
NOME EMPRESARIAL AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISPROBEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR SALA 01	
CEP 85.602-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-2405	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/07/2017 às 10:12:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

110817

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82291311/0001-11
Razão Social: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Nome Fantasia: DISPROBEL
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 151 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2017 a 23/08/2017 ✓

Certificação Número: 2017072501464082321876

Informação obtida em 11/08/2017, às 09:54:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Vagetti



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 82.291.311/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 03:44:43 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2018.

Código de controle da certidão: **A3F8.4E36.EB54.79D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016704139-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.291.311/0001-11**
Nome: **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2017 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br








MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº15833/2017

RAZÃO SOCIAL: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 82.291.311/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 32450

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210269230

VLVARÁ: 32450

ENDEREÇO: R SANTO ANTONIO, 151 - SALA-01 - CRISTO REI CEP: 85602000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 27/07/2017

DATA DE VALIDADE: 25/09/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JMX58S3RB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/07/2017 - 09:27:30
Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:



AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 82.291.311/0001-11

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 21 de Agosto de 2017 às 14:36:16.

Alessandra Marta Fischborn
Alessandra Marta Fischborn
 Analista Judiciária

2º Tabelionato Pco Beltrão
 Selo Funarpen
 R\$ 0,75
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FLX82110

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1939 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85 601-610 – Telefax (46) 3055 6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.

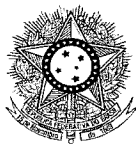
Francisco Beltrão - PR 22/08/2017

Karine Sartori Favan Walter
KARINE SARTORI FAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55

J

Vegetti

12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.291.311/0001-11

Certidão nº: 135719687/2017

Expedição: 21/08/2017, às 11:24:08

Validade: 16/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.291.311/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

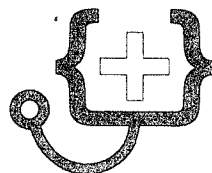
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DISPROBEL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

111 273

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial n° 92/2017

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, inscrita no CNPJ/MF n° 82.291.311/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) AMARILDO BASEGGIO, portador(a) do documento de identidade RG n° 3.473.159-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 453.313.169-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.



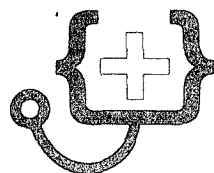
AMARILDO BASEGGIO
Amarildo Baseggio
RG: 3.473.159-4 CPF: 453.313.169-72
Cargo: socio

「82.291.311/0001-11」
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
「Francisco Beltrão - Paraná」









DISPROBEL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial n.º 92/2017

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, inscrita no CNPJ/MF n.º 82.291.311/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) AMARILDO BASEGGIO, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.473.159-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 453.313.169-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.



Amarildo Baseggio
RG: 3.473.159-4 CPF: 453.313.169-72
Cargo: Socio

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná



111 255

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/08/2017 Edital nº: 092 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
82.291.311/0001-11
R SANTO ANTONIO, 151 PRIMEIRO ANDAR SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 092), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

[Handwritten mark]

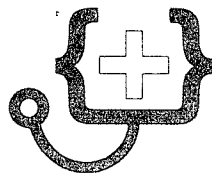
[Handwritten signature]
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

[Handwritten signature]

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

[Handwritten mark]



DISPROBEL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

156

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

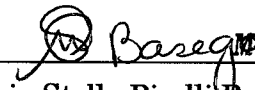
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

92/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, inscrita no CNPJ/MF nº 82.291.311/0001-11, com sede à RUA SANTO ANTONIO, 151 BAIRRO CRISTO REI FRANCISCO BELTRÃO-PARANA, representada neste ato por seu SOCIO o(a) Sr.(a) AMARILDO BASEGGIO, portador(a) do documento de identidade RG nº 3.473.159-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 453.313.169-72, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:


Maria Stella Picolli Baseggio
628.077.149-00

Documento de Identidade: 4.511.418-0

CPF: 628.077.149-00

82.291.311/0001-11

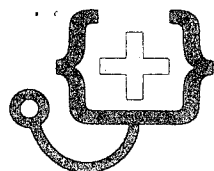
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.

Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

Amarildo Baseggio

Socio

AMARILDO BASEGGIO



DISPROBEL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

8

Vogetti

W

À Comissão de Licitação – **Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná**

Referente: **Edital de Pregão Presencial N.º 092/2017.**

ÍNDICE

- Contrato Social
- Certidão Simplificada
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
- Certidão conjunta Federal e INSS
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal
- Certidão negativa de Falência e Concordata
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- Declaração de não emprego ao Menor
- Protocolo de Entrega

[Handwritten mark]

Vazetti

Umuarama-PR 17/08/2017

[Handwritten mark]



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 1 de 10

HEDINEY JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 18 de Abril de 1968, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CLRG 3.397.168-5/SSP-PR, expedida em 06/05/2016, e inscrito no CPF/MF 602.554.719-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho - Nº 4344 - Apartamento 201 - Zona I - CEP 87501-250 e **SIMONE BORTOLONE PRANDO**, brasileira, nascida em 24 de Janeiro de 1970, natural da cidade de Getulina/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CLRG 5.133.904-5/SSP-PR, expedida em 07/10/1987, e inscrita no CPF/MF 774.724.629-34, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho - Nº 4344 - Apartamento 201 - Zona I - CEP 87501-250, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Angelo Moreira da Fonseca - Nº 6035 - Zona I-A - CEP 87504-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.064.780/0001-33, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR - NIRE - 41.2.0308161-1, por despacho em sessão de 10/05/1994, resolvem, por meio deste instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica, por este ato, **RE-RATIFICADO**, que conste erroneamente a qualificação do sócio **HEDINEY JOSÉ PRANDO**, em especial sua data de nascimento, no preâmbulo da **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, registrada em 14/11/2016 sob o nº 20166340642, da empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, registrada na JUCEPAR sob o Nº 41.2.0308161-1, por despacho em sessão de 10/05/1994, sendo que a redação original é a descrita abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 2 de 10

"HEDINEY JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 24 de Maio de 1973, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.397.168-5/SSP-PR, expedida em 06/05/2016, e inscrito no CPF/MF 602.554.719-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca - Nº 6305 - Centro - CEP 87504-050"

E a descrição CORRETA e completa do referido preâmbulo e conforme o abaixo descrito:

HEDINEY JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 18 de Abril de 1968, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.397.168-5/SSP-PR, expedida em 06/05/2016, e inscrito no CPF/MF 602.554.719-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca - Nº 6305 - Centro - CEP 87504-050.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por deliberação unânime e consensual dos sócios, fica alterado o objeto social, passando para a exploração empresarial dos ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria 344/98 - Ministério da Saúde)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 3 de 10

4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4751-2/01	Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria 344/98 - Ministério da Saúde)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4930-2/02	Transporte rodoviário de medicamentos, medicamentos especiais (Portaria 344/98 Ministério da Saúde), artigos médico hospitalares, produtos para a saúde, saneantes, cosméticos, higiene e limpeza pessoal

CLAUSULA TERCEIRA - Diante das alterações havidas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem **ATUALIZAR** o **CONSOLIDAR** o Contrato Social Primitivo e demais alterações, conforme as cláusulas e condições a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB N° 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 4 de 10

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

Consolidação de Contrato Social

HEDINEY JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 18 de Abril de 1968, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.397.168-5/SSP-PR, expedida em 06/05/2016, e inscrito no CPF/MF 602.554.719-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho - Nº 4344 - Apartamento 201 - Zona I - CEP 87501-250 e **SIMONE BORTOLONE PRANDO**, brasileira, nascida em 24 de Janeiro de 1970, natural da cidade de Getulina/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG 5.133.904-5/SSP-PR, expedida em 07/10/1987, e inscrita no CPF/MF 774.724.629-34, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho - Nº 4344 - Apartamento 201 - Zona I - CEP 87501-250, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Angelo Moreira da Fonseca - Nº 6035 - Zona I-A - CEP 87504-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.064.780/0001-33, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR - NIRE - 41.2.0308161-1, por despacho em sessão de 10/05/1994, consolidam seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Sob o nome empresarial de **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, está constituída uma Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelo presente contrato e pela legislação pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HO

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 5 de 10

1111463

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro à AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA - Nº 6035 - ZONA I-A - CEP 87504-050 - MUNICÍPIO DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade está capacitada para estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 16 DE MAIO DE 1994.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto social a exploração comercial dos ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria 344/98 - Ministério da Saúde)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 6 de 10

4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4751-2/01	Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria 344/98 - Ministério da Saúde)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4930-2/02	Transporte rodoviário de medicamentos, medicamentos especiais (Portaria 344/98 Ministério da Saúde), artigos médico hospitalares, produtos para a saúde, saneantes, cosméticos, higiene e limpeza pessoal

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



HS MED COMERCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

00165

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 7 de 10

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso da denominação empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização da totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores para a sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos procuratórios, os atos, as operações e se for o caso, também o prazo de vigência dos mandatos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Por decisão unânime e consensual dos sócios ficam dispensadas a elaboração de atas das reuniões realizadas pelos sócios.

CLÁUSULA NONA - O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, está dividido entre os sócios da seguinte forma:

	% Cap.	Quotas	Valor/R\$
Hediney José Prando	50,00	30.000	30.000,00
Simone Bortolone Prando	50,00	30.000	30.000,00
Total	100,00	60.000	60.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



HS MED COMERCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 8 de 10

000166

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis, e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo de igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **HEDINEY JOSÉ PRANDO**, individualmente, que tem todo o poder necessário a direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses da Sociedade, inclusive adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Conforme dispõe o art. 1076 da Lei 10.406/01, todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação correspondente a mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Está investido na função de administrador da sociedade o sócio, **HEDINEY JOSÉ PRANDO**, o qual está dispensado de prestar caução à sociedade. Por seus serviços que serão prestados em favor da sociedade receberá, a título de Pró-Labore, uma quantia estabelecida em comum acordo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



HS MED COMERCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 9 de 10

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas Quotas de Capital.

Parágrafo Primeiro - A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelos sócios e consensualmente, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

Parágrafo Segundo - A sociedade pode antecipar a distribuição e pagamentos de lucros ou dividendos, com base em balanços ou balancetes intermediários, levantados em períodos inferiores ao término de seu exercício social.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do "de cujus", ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Está eleito o Foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciando, por este ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS H

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 - NIRE 41.2.0308161-1

6ª - Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 10 de 10

Umuarama/PR, 11 de Maio de 2017.

HEDINEY JOSÉ PRANDO - Sócio Administrador

SIMONE BORTOLONE PRANDO - Sócia Quotista



**CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 16:13 SOB Nº 20172404959.
PROTOCOLO: 172404959 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701868594. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

11/1/19

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/05/2017 às 09:09:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2934698a072599e707d312f403473ec42b45ae3924b8bf7d9589881dae7f2da26901debb30ea03f0aa833c9de6b81e9eb47f8b921392825b8a689c1add3264e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

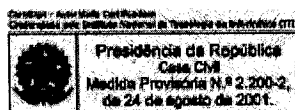
Esta certidão tem a sua validade até: 25/05/2018 às 03:42:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 712286

Código de Controle da Autenticação:

69702305171358300875-1 a 69702305171358300875-10

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

170

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0308161-1	00.064.780/0001-33	10/05/1994	16/05/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035, ZONA I-A, UMUARAMA, PR, 87.504-050			
Objeto Social Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais e Produtos da Portaria 344/98 e Ministério da Saúde) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia Comércio atacadista de produtos odontológicos Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal Comércio atacadista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais e Produtos da Portaria 344/98 e Ministério da Saúde) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal Comércio varejista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Transporte rodoviário de medicamentos, medicamentos especiais (Portaria 344/98 Ministério da Saúde), artigos médico hospitalares, produtos para a saúde, saneantes, cosméticos, higiene e limpeza pessoal			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HEDINEY JOSE PRANDO 602.554.719-04	30.000,00	SOCIO	Administrador
SIMONE BORTOLONE PRANDO 774.724.629-34	30.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX

17/491033-9

CURITIBA - PR, 17 de agosto de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Vagetti

Libertad Bogus



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

11/11/131

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0308161-1	CNPJ 00.064.780/0001-33
Último Arquivamento Data: 22/05/2017 Número: 20172404959 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 17 de agosto de 2017

17/491033-9

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

9

Vogel

9

R

008172

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.064.780/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/1994
NOME EMPRESARIAL HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA	NÚMERO 6035	COMPLEMENTO	
CEP 87.504-050	BAIRRO/DISTRITO ZONA I-A	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9976-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

0

Vagetti

R

S

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/08/2017** às **09:09:17** (data e hora de Brasília).

000173

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/08/2017

0

Vazetti

f

91



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11/11/17

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 00.064.780/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:10:31 do dia 20/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2018.

Código de controle da certidão: **21F0.E7FD.858B.C06B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vegetti

R

Q

000475

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00064780/0001-33

Razão Social: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP

Endereço: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA 6035 / ZONA I-A /
UMUARAMA / PR / 87504-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073000365427255806

Informação obtida em 01/08/2017, às 17:05:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten mark]

Vagetto

K

[Handwritten mark]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016448788-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.064.780/0001-33**

Nome: **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1101137

Certidão Negativa de Débitos N° 16579 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **HEDINEY JOSE PRANDO**, CPF/CNPJ nº 602.554.719-04, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP** CPF/CNPJ nº 00.064.780/0001-33, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **505233495373615**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/10/2017

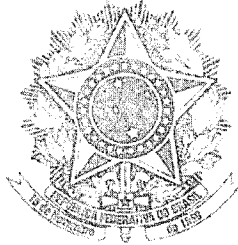
Umuarama, quarta-feira, 12 de julho de 2017

FUNCIONÁRIO: **WEB**

Vagetti

[Signature]

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL



ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONÁRIO JURAMENTADO
RONIE VON DO NASCIMENTO

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.188.639-15
SERVENTUÁRIA DESIGNADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ 00.064.780/0001-33, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 07 de Agosto de 2017, 17:15:52

RONIE VON DO NASCIMENTO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Deus fé

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 69701008170923580898-1; Data: 10/08/2017 09:30:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFN33807-MHSA;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2017 09:56:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 795023

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/08/2018 09:30:23 (hora local)**.

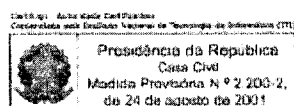
¹**Código de Autenticação Digital:** 69701008170923580898-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf751ada58a4e70b3f40aaebba0ebcab7b0129a14eb04536703629594c2caa20c26901debb30ea03f0aa833c9de6b81e9b67c4d1d94b004a8611e744296331c46



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.064.780/0001-33

Certidão nº: 133086222/2017

Expedição: 12/07/2017, às 14:53:28

Validade: 07/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.064.780/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

82
Vagetti



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

À Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Referente: **Edital de Pregão Presencial N.º 092/2017.****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.064.780/0001-33, sediada na AV. Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 6035, CEP 87504-050, Zona I, Umuarama-PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Hediney José Prando**, portador do documento de identidade RG nº 3.937.168-5, emitido pela SSP/PR e do CPF nº. 602.554.719-04, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama-PR 17/08/2017

00.064.780/0001-33
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035
ZONA IA - CEP: 87504-050
UMUARAMA - PARANA

Hediney José Prando
Sócio/Administrador
RG: 3.937.168-5/ SSP - PR
CPF: 602.554.719-04

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
Hediney José Prando

Avenida Ângelo Moreira da Fonseca N° 6035 Zona I –A Umuarama-PR.

CNPJ: 00.064.780/0001-33

Inscrição Estadual: 90739984-22



À Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Referente: **Edital de Pregão Presencial N.º 092/2017.**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.064.780/0001-33, sediada na AV. Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 6035, CEP 87504-050, Zona I, Umuarama-PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Hediney José Prando**, portador do documento de identidade RG nº 3.937.168-5, emitido pela SSP/PR e do CPF nº. 602.554.719-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Umuarama-PR 17/08/2017

00.064.780/0001-33

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035
ZONA IA - CEP: 87504-050
UMUARAMA - PARANA

Hediney José Prando
Sócio/Administrador
RG: 3.937.168-5/ SSP – PR
CPF: 602.554.719-04

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA.- EPP
Hediney José Prando

Avenida Ângelo Moreira da Fonseca N° 6035 Zona I –A Umuarama-PR.
CNPJ: 00.064.780/0001-33

Inscrição Estadual: 90739984-22

Vegetti

000183



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/08/2017 Edital nº: 092 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
00.064.780/0001-33
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035 - CEP: 87504050 - BAIRRO: ZONA I-A CIDADE/UF:
Umuarama/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 092), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

PIP Gisiele Kaezmann
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

00.064.780/0001-33

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA - EPP
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035
ZONA IA - CEP: 87504-050
UMUARAMA - PARANA

CADASTRO ICMS
907.39984-22
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA - EPP
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035
ZONA IA - CEP: 87504-050
UMUARAMA - PARANA

Vagetti



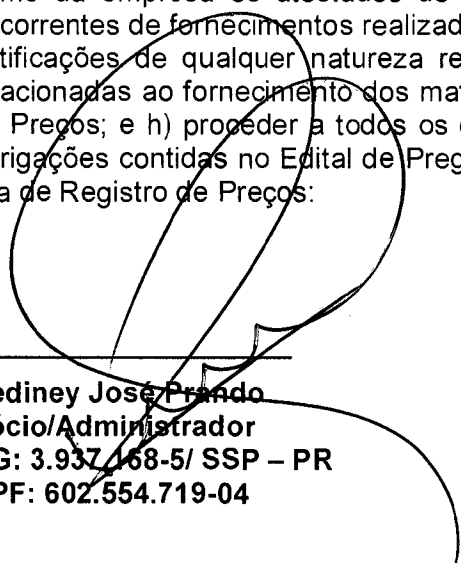
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

00.064.780/0001-33

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA - EPPAV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035
ZONA IA - CEP: 87504-050
UMUARAMA - PARANA**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

À Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Referente: Edital de Pregão Presencial N.º 092/2017.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	92/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.064.780/0001-33, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 6035, CEP 87504-050, Zona I, Umuarama-PR, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. Hediney José Prando, portador do documento de identidade RG nº 3.937.168-5, emitido pela SSP/PR e do CPF nº. 602.554.719-04, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:	
Umuarama-PR 17/08/2017	
 Hediney José Prando Sócio/Administrador RG: 3.937.168-5/ SSP – PR CPF: 602.554.719-04	 Gissiele Luiza Schmidt Kautzmann Representante Comercial RG: 9.055.977-0 SSP/PR CPF: 050.108.099-66



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 92/2017

1111185

Equipamento

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNIC

Lote: 0001 Item: 0001 FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X43 CM, COMPATIVEL COM Marca/Modelo Quantidade: 100,00

PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES

Fornecedor	1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	282,00			
1	277,00			
2	274,90			
3	273,00			
4	269,00			
5	265,00			
6	263,00			
7	261,00			
8	259,00			

Fornecedor	1723	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUJIFILM	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	278,36			
1	275,00			
2	274,00			
3	272,00			
4	268,00			
5	264,00			
6	262,00			
7	260,00			

Fornecedor	68536	SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	FUJIFILM\35X43 FUJIFILM	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	282,00			
1	276,00			
2	274,50			
3	272,90			
4	268,90			
5	264,80			

Lote: 0001 Item: 0002 FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18X24 CM, COMPATIVEL COM Marca/Modelo Quantidade: 40,00

PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES

Fornecedor	1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	80,00			
1	79,50			
2	78,00			
3	76,00			
4	74,00			
5	72,00			

Fornecedor	1723	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUJIFILM	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	79,90			
1	79,00			
2	77,00			
3	75,00			
4	73,00			

Fornecedor	68536	SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	FUJIFILM\18X24FUJIFILM	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	80,00			
1	79,20			
2	77,90			
3	75,90			

Lote: 0001 Item: 0003 FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24X30 CM, COMPATIVEL COM Marca/Modelo Quantidade: 100,00

PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES

Fornecedor	1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	134,00			
1	133,00			
2	125,00			
3	123,00			
4	120,00			

Fornecedor	1723	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUJIFILM	Declinou
Rodada	Valor			



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 92/2017

1114186

Equipamento

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNIC

Lance Inicial	133,17
1	130,00
2	124,00
3	122,00

Fornecedor	68536	SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	FUJIFILM24X30FUJIFILM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		134,00		
1		132,00		

Lote: 0001 Item: 0004 FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca/Modelo: Quantidade: 60,00

Fornecedor	1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		223,00		
1		220,00		
2		215,00		
3		205,00		

Fornecedor	1723	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUJIFILM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		221,94		
1		218,00		
2		210,00		

Fornecedor	68536	SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	FUJIFILM30X40FUJIFILM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		223,00		
1		219,00		
2		214,00		

Lote: 0001 Item: 0005 FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca/Modelo: Quantidade: 60,00

Fornecedor	1723	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUJIFILM	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		226,57		
1		224,00		
2		220,00		
3		216,00		
4		213,00		

Fornecedor	1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		232,00		
1		226,00		
2		223,00		
3		218,00		
4		215,00		

Fornecedor	68536	SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	FUJIFILM35X35FUJIFILM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		232,00		
1		225,00		
2		222,00		
3		217,00		
4		214,50		

Lote: 0001 Item: 0006 FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010 Marca/Modelo: Quantidade: 30,00

Fornecedor	1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	EXSIL HX	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		165,60		
1		118,99		

Fornecedor	1723	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	DPC BRASIL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		123,33		

Fornecedor	68442	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	DPC PARA PROCESSADORA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		119,00		

Lote: 0001 Item: 0007 REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010 Marca/Modelo: Quantidade: 30,00



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 92/2017

1111 487

Equipiano

Página:3

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNIC

Fornecedor	1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	EXSIL HX	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		296,70		
1		215,99		
Fornecedor	1723	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	DPC BRASIL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		273,72		
Fornecedor	68442	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	DPC PARA PROCESSADORA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		216,00		

GILSON AMAURI HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - EPP

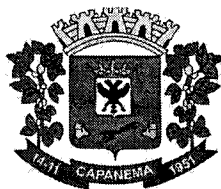
SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
HEDINEY JOSÉ PRANDO

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

ALVES E SARTOR LTDA - EPP



11/11/18

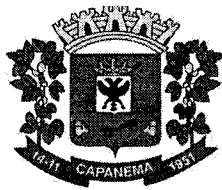
Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 092 - Pregão

Aos vinte e três dias de agosto de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 092, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes:, AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME, representada pelo Sr. Daison Andre de March, HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, representada pela Sra. Gissieli Luiza Schmidt Kautzmann, JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, mandou os envelopes pelo correio, SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Andre Thiago Sturaro Vagetti. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes, AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME, HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	100,00	259,00	25.900,00
1	2	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	40,00	72,00	2.880,00
1	3	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	100,00	120,00	12.000,00
1	4	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	60,00	205,00	12.300,00
1	6	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	EXSIL HX	UN	30,00	118,99	3.569,70
1	7	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA	EXSIL HX	UN	30,00	215,99	6.479,70



1191430

Município de Capanema - PR

		COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.					
TOTAL							63.129,40
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI FILM	CX	60,00	213,00	12.780,00
TOTAL							12.780,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso..Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER

Membro

555.119.969-04

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

Roseli S. Stroz. Marcom

ROSELI STROZACK MARCOM

Membro

779.895.549-68

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

82.291.311/0001-11

R SANTO ANTONIO, 151 PRIMEIRO ANDAR
SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO
REI CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA - EPP

00.064.780/0001-33

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035
- CEP: 87504050 - BAIRRO: ZONA I-A
CIDADE/UF: Umuarama/PR
HEDINEY JOSÉ PRANDO
602.554.719-04

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
- EPP

85.081.446/0001-40

SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

07.271.413/0001-50



11/11/11

Município de Capanema - PR

R JOÃO DE BRITO, 161 - CEP: 83010090 -
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO CIDADE/UF:
São José dos Pinhais/PR
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
042.398.139-05

R 257, 67 QUADRA 79-A LOTE05 1ºANDAR
SALA02 - CEP: 74610210 - BAIRRO: SETOR
LESTE UNIVERSITARIO CIDADE/UF:
Goianira/GO

Variato

D

D



111401

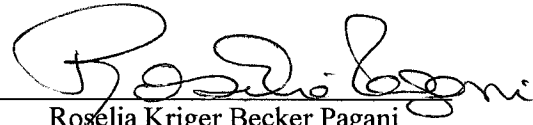
Município de Capanema - PR

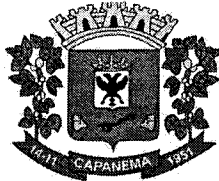
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 92/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	1	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	100,00	259,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	2	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	40,00	72,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	3	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	100,00	120,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	4	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	60,00	205,00
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1	5	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI FILM	60,00	213,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	6	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	EXSIL HX	30,00	118,99
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	7	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	EXSIL HX	30,00	215,99

Capanema - PR, 23 de agosto de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



1114192

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.827, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 92/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 92/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	100,00	259,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	2	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	40,00	72,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	3	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	100,00	120,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	4	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	60,00	205,00
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	5	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX	FUJI FILM	60,00	213,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

9



000433

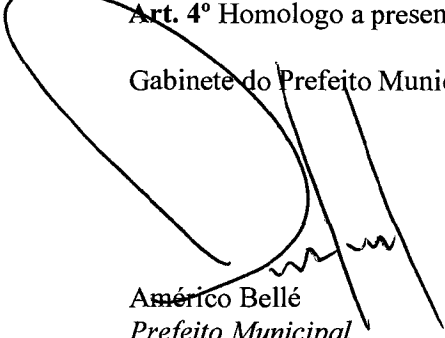
Município de Capanema - PR

		2010, CAIXA COM 100 UNIDADES			
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	6	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	EXSIL HX	30,00	118,99
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	7	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	EXSIL HX	30,00	215,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão N° 92/2017, é de R\$ 75.909,40 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e três dias de agosto de 2017


Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.412 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Capanema – CMSC.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.289/2010 de 17 de junho de 2010; - **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Saúde de Capanema–CMSC, composto pelos seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jonas Welter

Suplente: Ana Carolina de Souza Bantle

Representante de Classe Auxiliar/Técnico de Enfermagem – Servidor de Saúde:

Titular: Marisa Pontin

Suplente: Marli B. Trevisan

Representante da Classe Médica – Servidor de Saúde:

Titular: Elton Otton

Suplente: Emanuel Lucas Teixeira

Representante dos Enfermeiros – Servidor de Saúde:

Titular: Scheila Soares Schmitt

Suplente: Luciane Carla Wunsch

Representante dos Bioquímicos – Servidor de Saúde:

Titular: Kennedy Luís Zuttion

Suplente: Adriane Fátima Zimmer

Representante da Vigilância Sanitária – Prestador de Serviço:

Titular: Elizabeth Cristina Kirsch

Suplente: Dinarte Alves de Siqueira Júnior

Representante da Odontologia – Servidor de Saúde:

Titular: Silvia Estela Bordignon

Suplente: Gustavo Vettori Schneider

Representante da Secretaria de Finanças – Prestador de Serviço:

Titular: Cleomar Walter

Suplente: Germano Ingo Arend

Representante do Hospital Sudoeste – Prestador de Serviço:

Titular: Alberto Juarez Tiellet Miorim

Suplente: Mauro Magalhães Vidal

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante do Clube de Mães:

Titular: Helena Schwengber

Suplente: Volacir Semprebom

Representante Associação do Bairro São Cristóvão:

Titular: Claudio Fernando Tavares

Suplente: Marcos Odair Nos

Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar:

Titular: João Valdir Da Silva

Suplente: Avelino da Silva Bischoff

Representante do Sindicato dos Trabalhadores – SINSEPIM

Titular: Kleri Seibel

Suplente: Antonio Valmir Viana

Representante da Pastoral da Saúde:

Titular: Juraci Gatti

Suplente: Alice Nottar

Representante da Associação do Bairro Santa Cruz:

Titular: Cassiano Roberto Schenkel

Suplente: Valdoni Klauk

Representante da Associação do Bairro São José Operário:

Titular: Silvio José Carneiro da Silva

Suplente: Marines Christmann

Representante da ACEC–Associação Comercial e Empresarial de Capanema:

Titular: Alao Jacer Dreher

Suplente: André Muller

Representantes do Sindicato dos Proprietários Rurais:

Titular: Elio Basso

Suplente: Canísio A. Thiesen

Art. 2º Os Conselheiros Municipais terão mandato de 04 (quatro anos), podendo ser prorrogado ou reconduzido, nos termos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.289/2010.

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho, de que se trata o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.289/2010, será eleita pela Plenária do Conselho para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 6.305/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod245614

RESOLUÇÃO Nº 07/2017

SUMÚLA- Dispõe sobre a aprovação da entidade APCVIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1471/2013. - **RESOLVE**:

ARTIGO 1º Aprovar a entidade APCVIDA junto a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 24 de agosto de 2017

Maria Olívia da Rosa - Presidente do CMAS

Cod245623

PORTARIA Nº 6.827, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 92/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 92/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	1	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	100,00	259,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	2	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	40,00	72,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	3	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	100,00	120,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	4	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	60,00	205,00
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	5	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI FILM	60,00	213,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	6	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	EXSIL HX	30,00	118,99
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	7	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	EXSIL HX	30,00	215,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 92/2017, é de R\$ 75.909,40 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e três dias de agosto de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº331/2017

Pregão Presencial Nº 092/2017

Data da Assinatura: 23/08/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 63.129,40 (Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº332/2017

Pregão Presencial Nº 092/2017

Data da Assinatura: 23/08/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 12.780,00 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod245640



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PORTARIA Nº 6.827, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Tomo da Homologação do Pregão Presencial 92/2017.
O Pregão do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 6.666 de 21 de junho de 1993 a suas alterações, especialmente em seu artigo 43;
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 92/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando-se vencedores pelo critério menor preço Por Item;
VENCEDORES

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	100,00	259,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	2	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	40,00	72,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	3	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	100,00	120,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	4	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	60,00	205,00
RS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	5	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 15X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUT FILM	60,00	213,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	6	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	EXSIL HX	30,00	118,99
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	7	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	EXSIL HX	30,00	215,99

Art. 3º Valor total das despesas com a Licitação modalidade Pregão nº 92/2017, de R\$ 75.909,40 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos).
Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de agosto de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2017
Pregão Presencial Nº 092/2017
Data da Assinatura: 23/08/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: RS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 12.780,00 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2017
Pregão Presencial Nº 092/2017
Data da Assinatura: 23/08/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 63.129,40 (Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.629, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.
Concede Licença Matrimonial de Serviço ao Sr. Manoel Manoel de Souza.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias da Licença Matrimonial, de dia 21 de agosto de 2017 a 18 de dezembro de 2017, servidora Rosângela Marilene Velloso, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 4.307/2011, matrícula 2.232-1.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de agosto de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos 25 dias do mês de agosto de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.412 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Capanema - CMSC.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: a) CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.289/2010 de 17 de junho de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Saúde de Capanema - CMSC, composto pelos seguintes membros:
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jonas Walter
Suplente: Ana Carolina de Souza Bente

Representante da Classe Auxiliar/Técnico de Enfermagem - Servidor de Saúde:

Titular: Mariae Pente
Suplente: Meli B. Trevisan

Representante da Classe Médica - Servidor de Saúde:

Titular: Elton Olson
Suplente: Emanuel Lucas Teixeira

Representante das Enfermarias - Servidor de Saúde:

Titular: Schallia Soares Schmitt
Suplente: Luciane Carla Wunsch

Representante dos Biológicos - Servidor de Saúde:

Titular: Kennedy Luis Zúñiga
Suplente: Adriane Fátima Zimmer

Representante da Vigilância Sanitária - Prestador de Serviço:

Titular: Elizabeth Cristina Kirsch
Suplente: Dinarte Ayras de Siqueira Júnior

Representante da Odontologia - Servidor de Saúde:

Titular: Silvia Estela Bordignon
Suplente: Gustavo Vellon Schneider

Representante da Secretaria de Finanças - Prestador de Serviço:

Titular: Cleonir Walter
Suplente: Germano Ingo Arend

Representante de Hospital Suldoeste - Prestador de Serviço:

Titular: Alberto Juares Tiesfeldt
Suplente: Mauro Magalhães Vidal

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Classe de Mães:

Titular: Helena Schwegler
Suplente: Volaidi Semperebom

Representante Associação do Bairro São Cristóvão:

Titular: Claudio Fernando Tavares
Suplente: Marcos Odair Nole

Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar:

Titular: João Valdir Da Silva
Suplente: Avelino da Silva Bischoff

Representante do Sindicato dos Trabalhadores - SINSEPM

Titular: Kierl Seibel
Suplente: Antonio Valmir Viana

Representante da Pastoral de Saúde:

Titular: Jureli Gatti
Suplente: Alice Nottar

Representante da Associação do Bairro Santa Cruz:

Titular: Cassiano Roberto Schankel
Suplente: Valdir Klauke

Representante da Associação do Bairro São José Operário:

Titular: Silvio José Carraro da Silva
Suplente: Marlene Christina

Representante da ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Capanema:

Titular: Alair Jacó Dreher
Suplente: André Muller

Representantes do Sindicato dos Proprietários Rurais:

Titular: Elie Bessa
Suplente: Cássio A. Thiesen

Art. 2º Os Conselheiros Municipais terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por recondução, nos termos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.289/2010.

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho, de que se trata o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.289/2010, será eleita pela Plenária do Conselho para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 6.305/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos 23 dias do mês de agosto de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.828, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Tomo da Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços 08/2017.

O Pregão do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2017, e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ESQUADRIAS NO PÁTIO COBERTO (REFEITÓRIO) NO CENTRO EDUCACIONAL PERÍODO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.106, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MICEMET AL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	EXECUÇÃO OBRA DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ESQUADRIAS O PÁTIO COBERTO (REFEITÓRIO) NO CENTRO EDUCACIONAL PERÍODO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	1,00	94.458,12	94.458,12

Art. 3º Valor total das despesas com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2017, de R\$ 94.458,12 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de agosto de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2017

Tomada de Preços Nº 08/2017

Data da Assinatura: 24/08/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: MICEMET MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ESQUADRIAS NO PÁTIO COBERTO (REFEITÓRIO) NO CENTRO EDUCACIONAL PERÍODO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$94.458,12 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DANIEL BERNARDI BOSCARDIN, CPF 020.268.949-22 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Avicultura de Corte Instalada no Lote Rural 123-A, Gleba 50-AM, Linha São Marcos, Santa Izabel do Oeste/ PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA O DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO DE 2017 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outras serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se ratifiquem a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 21 de agosto de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2017

Processo dispensa Nº 050/2017

Data da Assinatura: 25/08/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA O DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO DE 2017 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Santa Izabel do Oeste

Fone: 46 3542-1160 - CNPJ: 17.205.715/0001-42
Rua Adácia, 1317 - Centro - 85650-000

PORTARIA Nº 11.346

Data: 18/08/2017

Homologa valor atribuído ao bem imóvel pela "Comissão Especial de Avaliação" nomeada pela Portaria nº 10.662 de 01 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a avaliação procedida pela "Comissão Especial de Avaliação", nomeada pela Portaria nº 10.662 de 01 de Fevereiro de 2016, do seguinte bem imóvel:

I - Um barracão em madeira, com área construída de 600 m², (CTG), construído sobre o Lote Rural nº 123-A, Gleba nº 10-AM, Matrícula nº 4.785, do Cartório da Registro de Imóveis da Comarca de Realeza - PR, localizada na PR 261 (seita para Realeza), Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, valor mínimo para lance de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 1º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de Agosto de 2017.

MOACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Adácia, 1317, inscrita no CNPJ sob o nº 17.205.715/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal e Senhor Moacir Fiamoncini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E CONVOCA todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 11 (onze) de setembro de 2017, com início às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, para apresentação, discussão e aprovação de Projeto de aquisição de um terreno para implantação de uma área industrial.

Santa Izabel do Oeste, 28 de agosto de 2017.

MOACIR FIAMONCINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.346

Data: 18/08/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 72017, de 28 de junho de 2017, cujo objeto é: Concessão e Exploração de Serviço de Transporte Escolar no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, com recursos da União, do Estado e do Município, para um período de 06 (seis) meses a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: MARLENE BORTOLOSO

R\$ TOTAL: 33.736,20

TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 33.736,20

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 16 de agosto de 2017.

MOACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal



1306

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº331/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

Aos vinte e três dias de agosto de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 92/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME, sediada na R SANTO ANTONIO, 151 PRIMEIRO ANDAR SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº82.291.311/0001-11, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **AMARILDO BASEGGIO**, portador do RG nº 34731594 e do CPF nº 453.313.169-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	100,00	259,00	25.900,00
2	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	40,00	72,00	2.880,00
3	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	100,00	120,00	12.000,00
4	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATÍVEL COM	IBF	CX	60,00	205,00	12.300,00

21



0111197

Município de Capanema - PR

	PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES					
6	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	EXSIL HX	UN	30,00	118,99	3.569,70
7	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	EXSIL HX	UN	30,00	215,99	6.479,70

Valor Total: R\$ 63.129,40 (Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**



11/11/2018

Município de Capanema - PR

- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

21



000190

Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

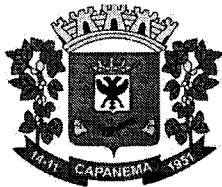
6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Marisa Pontin**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



0000200

Município de Capanema - PR

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



11/11/2011

Município de Capanema - PR

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

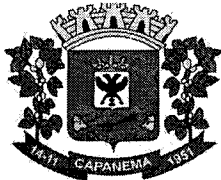
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



000/202

Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- i. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- ii. Apresentar documentação falsa;
- iii. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- iv. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- v. Comportar-se de modo inidôneo;
- vi. Cometer fraude fiscal;
- vii. Fizer declaração falsa;
- viii. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

[Handwritten signature]



000293

Município de Capanema - PR

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.



11115994

Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

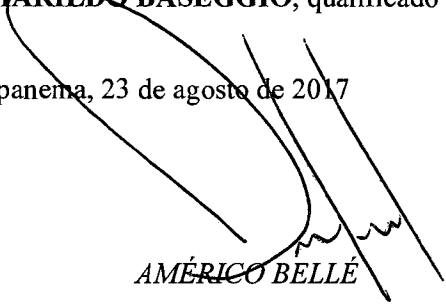
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 92/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 92/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) AMARILDO BASEGGIO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 23 de agosto de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


AMARILDO BASEGGIO
Representante Legal
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
Detentora da Ata

004205

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME CNPJ 82.291.311/0001-11 R SANTO ANTONIO, 151 – PRIMEIRO ANDAR – SALA 01 BAIRRO: CRISTO REI CEP: 85602-000 – FRANCISCO BELTRÃO/PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ata de Reg. de Precos nº 331/2017, referente ao Pregão nº 92/2017.		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Marina Baseggio	20/08/17	CDD FRANCISCO BELTRÃO 30 AGO 2017 PR
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	Antônio Márcio Conter Matriculado 565 250.1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

752/0203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

000206

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ 00.064.780/0001-33 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035 BAIRRO: ZONA I-A CEP: 87504-050 – UMUARAMA-PR			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ata de Reg. de Precos nº 332/2017, Referente ao Pregão 99/2017.		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
Alex Clemente		____/____/____	ACUMUARAMA 13 SET 2017 PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Alex Clemente de Souza			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ		
12.908.848-6	V. AGENTE DE CORREIOS MATRICULA. 8.560.957-9		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



11112006
11112007

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº332/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

Aos vinte e três dias de agosto de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 92/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, sediada na AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035 - CEP: 87504050 - BAIRRO: ZONA I-A, na cidade de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.064.780/0001-33, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) HEDINEY JOSÉ PRANDO, portador do RG nº 3.397.168-5 e do CPF nº 602.554.719-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI FILM	CX	60,00	213,00	12.780,00

Valor Total: R\$ 12.780,00 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

91



111238

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento** de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da



000209

Município de Capanema - PR

contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Marisa Pontin**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



1111211

Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas



Município de Capanema - PR

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- i. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- ii. Apresentar documentação falsa;
- iii. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- iv. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- v. Comportar-se de modo inidôneo;
- vi. Cometer fraude fiscal;
- vii. Fizer declaração falsa;
- viii. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Município de Capanema - PR

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 92/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 92/2017**.



001245

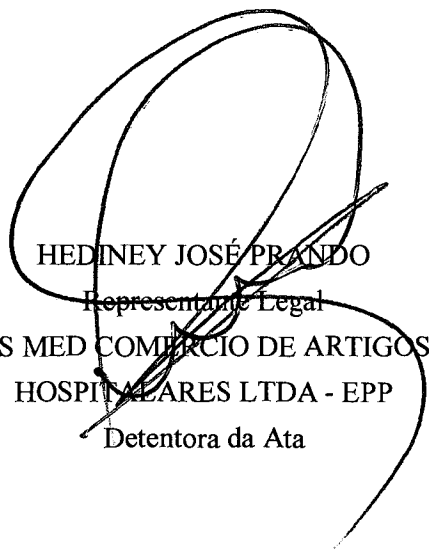
Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) HEDINEY JOSÉ PRANDO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 23 de agosto de 2017



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



HEDINEY JOSÉ PRANDO
Representante Legal
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA - EPP
Detentora da Ata